ANEXO DE SMS

CONJUNTO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO – N° ET: ET-3010.00-1500-610-P1I-003

PROCESSO: ASMS.2026.10.M01.CII.R09

GRAU DE RISCO DO ESCOPO CONTRATUAL: Categoria II + Condições Específicas (SERVIÇO)

OBJETO DO CONTRATO: Serviços especializados de assistência técnica e manutenção em equipamentos, ferramentas e dispositivos dos sistemas de monitoramento de risers e dutos submarinos.

MODO DE CONTRATAÇÃO: 1

CONTRATO SUB/OPSUB/IESUB/GRES

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Sumário

1. OBJETIVO 4
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES 4
3. DEFINIÇÕES 8
4. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS 11
5. GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE NO CICLO PDCA 12
5.1. Planejar 12
5.1.1. Política de Gestão 12
5.1.2. Identificação, avaliação e controle de riscos de SMS 12
5.1.2.1. Identificação dos Elementos Críticos de Segurança de Processo 13
5.1.2.2. Segurança Operacional 14
5.1.3. Gerenciamento de mudança 14
5.1.4. Requisitos legais e outros requisitos subscritos 14
5.2. Desenvolver 15
5.2.1. Recursos, funções, responsabilidades, atribuições e autoridades 15
5.2.2. Competência, treinamento e experiência 15
5.2.3. Comunicação 17
5.2.4. Controle Operacional 19
5.2.4.1. Disciplina operacional 19
5.2.4.2. Proteção ao Meio Ambiente 19
5.2.4.3. Equipamento de proteção coletiva e individual 20
5.2.4.4. Permissão para Trabalho (PT) 21
5.2.4.5. Isolamento de fontes de energia 22
5.2.4.6. Vestimenta de Trabalho 23
5.2.4.7. Trabalhos em Eletricidade 23
5.2.4.8. Trabalhos em Altura 26
5.2.4.9. Inspeção e Manutenção 27
5.2.4.10. Integridade Mecânica 28
5.2.4.11. Equipamentos e Ferramentas 28
5.2.4.12. Trabalhos a Céu aberto 30
5.2.4.13. Rádios transceptores, intercomunicadores e telefones móveis 30
5.2.4.14. AMBIENTE DE TRABALHO E FATORES HUMANOS 30
5.2.5. Preparação e Resposta às Emergências 31
5.2.6. Padrões 32

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

5.2.7. Documentação 33
5.2.8. Uso de novas tecnologias 33
5.2.9. Ações para promoção de saúde mental: 33
5.3. Controlar 34
5.3.1. Monitoramento e medição do desempenho 34
5.3.2. Anomalias de SMS 34
5.3.3. Abrangência 39
5.3.4. Avaliações e diagnósticos 40
5.3.5. Controle de registros 41
5.4. Agir 41
5.4.1. Análise crítica de SMS e Avaliação de Desempenho 41
5.4.2. Avaliação final de SMS 42
6. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE SMS 42
6.1. Generalidades 42
6.2. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) 45
6.3. REQUISITOS DE MÃO DE OBRA 46
6.4. Paralisação dos serviços por questões de segurança industrial, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente 47
7. ADENDOS E ANEXOS 47

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1. OBJETIVO

a) Este Anexo tem como objetivo estabelecer as exigências de SMS para contratação de serviços da Unidade Organizacional **SUB/OPSUB/IESUB/GRES** com escopo classificado na categoria II sob a responsabilidade da Unidade Organizacional referida neste contrato e auxiliar as CONTRATADAS na construção de um ambiente de colaboração e corresponsabilidade, favorecendo o cuidado com as pessoas, promovendo o necessário aprendizado, melhoria contínua e inovação, ajudando a aumentar a resiliência organizacional alinhada aos princípios de Fatores Humanos da Petrobras.

b) No caso de subcontratação e/ou cessão de serviços, a CONTRATADA deve repassar e exigir o atendimento pela SUBCONTRATADA e/ou cessionária de todas as exigências de SMS deste anexo, pertinentes as atividades que a SUBCONTRATADA e/ou cessionária execute.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Documentos de referência

2.1.1. Política de SMS.

2.1.2. Normas, Padrões e Procedimentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Unidade Organizacional explicitados no texto.

2.1.3. Regras de Ouro (Adendo 1).

2.1.4. Princípios de Fatores Humanos da Petrobras (Adendo 2).

2.1.5. Fundamentos de Segurança de Processo (Adendo 3).

2.2. Documentos Complementares

2.2.1. ABNT NBR ISO 14001:2004 – Sistemas da gestão ambiental.

2.2.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho citadas no Capítulo V, Título II, da CLT, aprovadas pela Portaria N° 3.214, 8 de junho de 1978.

2.2.3. Requisitos de SMS constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções, no âmbito federal, estadual e municipal, e Normas ABNT NBR e de órgãos reguladores, regulamentadores, fiscalizadores e de sociedades classificadoras, quando associadas à legislação vigente.

2.2.4. Plano Básico Ambiental, Licenças Ambientais, Notas Técnicas e Diretrizes emitidas pelos órgãos ambientais, TAC, condicionantes e/ou restrições.

2.2.5. Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

2.2.6. Resolução Nº 882 da ANP, de 27 de julho de 2022 – Estabelece o procedimento para a comunicação de incidentes e o envio de relatórios de investigação pelos operadores de contrato de exploração e produção de petróleo e gás natural e pelas empresas autorizadas a exercer as atividades da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

2.2.7. ABNT NBR-14280 – Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e Classificação.

2.2.8. ISO 45001:2018 - Sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional.

2.2.9. ISO 45003 - Occupational health and safety management — Psychological health and safety at work.

2.2.10. Report 423 IOGP - HSE management – guidelines for working together in a contract environment.

2.2.11. Relatório IOGP 642 – Aprendendo com o trabalho normal.

2.2.12. Relatório IOGP 621 - Desmistificando Fatores Humanos: Construindo confiança na investigação de Fatores (Versão em português).

2.2.13. ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

2.2.14. ABNT NBR 6494 - Segurança nos andaimes.

2.2.15. ABNT NBR 15292 - Artigos confeccionados - Vestimenta de segurança de alta visibilidade.

2.2.16. Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

2.2.17. Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

2.2.18. Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 01/10 – Programas de Educação Ambiental

2.2.19. Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 01/11 – Projeto de Controle da Poluição

2.2.20. Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 05/20 – Projeto de Educação Ambiental dos Trabalhadores

2.2.21. Decreto Federal 6.514/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

2.2.22. Instrução Normativa nº 01, de 11/04/94, do SSST.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

2.2.23. NFPA 2112 - Standard on flame-resistant garments for protection of industrial personnel against flash fire.

2.2.24. ASTM D 6413 - Standard test method for flame resistance of textiles.

2.2.25. ASTM F1930 - Standard test method for evaluation of *flame resistant* clothing for protection against fire simulations using an instrumented manikin.

2.2.26. Federal Test Method Standard 191A, 1534.

2.2.27. PE-1PBR-00208 - Manual de Segurança do E&P (MS).

2.2.28. PE-1PBR-00210 - MS - Permissão para trabalho.

2.2.29. PE-1PBR-00211 - MS - Liberação de trabalhos simultâneos.

2.2.30. PE-1PBR-00212 - MS - Preparação e liberação de equipamentos. SIM

2.2.31. PE-1PBR-00213 - MS - Trabalhos em eletricidade.

2.2.32. PE-1PBR-00218 - MS - Trabalhos em altura.

2.2.33. PE-1PBR-00222 - MS - Trabalhos sobre o mar.

2.2.34. PE-2DPT-00206 – Requisitos mínimos de Segurança para utilização de Marretas.

2.2.35. PE-2SUB-00965 – Comunicação de Anomalias de SMS na SUB

2.2.36. PE-2SUB-01038 - APROPRIAÇÃO DE ANOMALIAS DE SEGURANÇA OPERACIONAL NA SUB/SSUB

2.2.37. PE-2SUB-01320 - OPERACIONALIZAR BOWTIE DE SEGURANÇA OPERACIONAL.

2.2.38. PE-1PBR-00415 - Investigação De Surtos De Doenças De Transmissão Hídrica E Alimentar

2.2.39. PE-1PBR-00419 - Vigilância Sanitária

2.2.40. Portaria nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021 - Disciplina os procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho e dá outras providências.

2.2.41. ABNT NBR 11174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inertes.

2.2.42. ABNT NBR 12235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

2.2.43. Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 01/2011 – Projeto de Controle da Poluição

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

2.2.44. Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 05/2020 – Projeto de Educação Ambiental dos Trabalhadores

2.2.45. NORMAM-401/DPC – Diretrizes consolidadas da Marinha do Brasil para gerenciamento da água de lastro e controle de sistemas anti-incrustantes em embarcações, incorporando as disposições anteriormente previstas na NORMAM-20 e NORMAM-23.

2.2.46. Resolução CONAMA nº 430/2011 – Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementando e alterando a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

2.2.47. Lei nº 9.605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

2.2.48. Lei nº 12.305/2010 (com alterações pela Lei nº 15.088/2025) – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

2.2.49. Lei nº 15.088/2025 – Dispõe sobre a proibição da importação de resíduos sólidos e rejeitos; altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; e dá outras providências.

2.2.50. Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006 – Regulamento o controle e manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.

2.2.51. Decreto Federal 6.514/2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente; estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações; e dá outras providências.

2.2.52. Resolução MEPC.378 (80) – Diretrizes para o controle e gestão de bioincrustação de navios para minimizar a transferência de espécies aquáticas invasoras.

2.2.53. ABNT NBR 14725:2023 – Produtos químicos - Ficha com Dados de Segurança (FDS), consolidando todas as partes anteriores (incluindo FISPQ) e alinhada à 7ª edição do GHS.

Nota: As normas (leis, decretos, resoluções, instruções normativas e normas técnicas) citadas neste anexo têm a função de fornecer uma referência para a condução das atividades. É obrigação da Empresa Prestadora de Serviços a verificação da norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais atualizações ou modificações das normas e sua aplicabilidade.

Nota: Os padrões e normas internas Petrobras aplicáveis, mediante orientação do SMS da unidade, são disponibilizados pela gerência de contrato aos prepostos da Empresa Prestadora de Serviços.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3. DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações

ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

AS: Autorização de Serviço

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional

CA: Certificado de Aprovação

Capacitação: processo de tornar pessoas e equipes aptas a exercer determinadas atividades, aplicando conhecimentos e habilidades para realizar suas funções e/ou atribuições.

CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho

CBSP: Curso Básico de Segurança de Plataforma.

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho

Desvio: Qualquer ação ou condição que tem potencial para conduzir, direta ou indiretamente, a danos a pessoas, ao patrimônio (próprio ou de terceiros), ou impacto ao meio ambiente, que se encontra desconforme com as normas de trabalho, procedimentos, requisitos legais ou normativos, requisitos do sistema de gestão ou boas práticas.

Desvio crítico: Desvio com potencial para causar incidente com alto potencial ou anomalia de SMS classe 4 ou 5.

Desvio sistêmico: Conjunto de desvios ou de desvios similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

DNSST: Departamento Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho.

Documento de Interface (Bridging Document): Documento que estabelece alinhamento cooperativo e colaborativo entre os sistemas de gestão de SMS do Contratante e CONTRATADAS. SIM

DR: Diferencial Residual.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Elementos críticos de segurança operacional: É o conjunto formado pelos equipamentos críticos de segurança operacional, sistemas críticos de segurança operacional e procedimentos críticos de segurança operacional. Os elementos são considerados críticos quando essenciais para a prevenção ou mitigação ou que, em caso de falha, possam provocar um acidente operacional (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

Equipamento crítico de segurança operacional: Qualquer equipamento ou elemento estrutural da Instalação que poderia, em caso de falha, causar ou contribuir significativamente para um quase acidente ou para um acidente operacional (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

EPI: Equipamento de Proteção Individual

Equipamento crítico: equipamento ou conjunto de equipamentos nos quais eventuais falhas na operação possam produzir impactos significativos de SMS.

FIA: Formulário de Informações do Acidentado

FDS: Ficha de Dados de Segurança

HHER: Horas-homem de exposição ao risco

HUET - Helicopter Underwater Escape Training

IMC: Índice de Massa Corpórea.

Incidente: Evento imprevisto e indesejável que poderia ter resultado em dano à pessoa, ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

Incidente com alto potencial: Incidente que poderia ter causado morte, incapacidade permanente ou dano material classificado como grande ou impacto ao meio ambiente classificado como maior.

Incidente sistêmico: Conjunto de incidentes ou de incidentes similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social

Integração: Processo de adaptar o novo funcionário à empresa contratante, facilitando sua sociabilização no novo cenário de trabalho no qual ele inicia suas atividades profissionais.

IOGP - Associação Internacional de Produtores de Petróleo e Gás.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Liderança: É todo profissional que ocupe posição de confiança, incluindo Presidente, Diretor, Gerente Executivo, Gerente Geral, Gerente, Gerente Setorial, Gerente de Contrato, Fiscal de Contrato, Coordenadores e Supervisores, ou equivalente.

LV: Lista de Verificação

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego

NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho

OPITO: Offshore Petroleum Industry Training Organization.

PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

PCP: Projeto de Controle da Poluição

PEAT: Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores.

PGI: Plano de Gestão Integrada de SMS

PGR: Programa de Gestão de Risco

PGRHE: Plano de Gerenciamento de Recursos Hídricos e Efluentes

PGRS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PGRSS: Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.

PRE: Plano de Resposta a Emergências.

Primeiros Socorros: casos de lesão em que o atendimento de saúde é único, ou seja, não requer tratamento médico continuado, após o qual o acidentado está apto a retornar imediatamente ao trabalho na mesma atividade, sem restrição.

PT: Permissão para Trabalho.

RAL: Relatório de Acidente com Lesão

RF: Resistente ao Fogo

REM eletrônico: Sistema utilizado para informação de HHER da CONTRATADA.

RMA: Resumo Mensal de Acidentados

SAP: Sistema Integrado de Gestão

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

SISIN: Sistema de Segurança Industrial

SISPAT: Sistema de Gestão de Dados de Prestadores de Serviços.

Sistema crítico de segurança operacional: Qualquer sistema de controle de engenharia que tenha sido projetado para manter a instalação dentro dos limites operacionais de segurança, parar total ou parcialmente a instalação ou um processo, no caso de uma falha na segurança operacional ou reduzir a exposição humana às consequências de eventuais falhas (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

TAC: Termo de Ajuste de Conduta

T-HUET- Tropical Helicopter Underwater Escape Training

TRD: Termo de Recebimento Definitivo

4. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

a) Deve participar da reunião preposto de maior nível hierárquico da CONTRATADA e das SUBCONTRATADAS (ou seus representantes formalmente designados), assim como os profissionais responsáveis pelo SMS destas empresas devem participar da reunião de abertura, com pauta mínima conforme abaixo:

- Política e as diretrizes de SMS da Petrobras;
- Regras de Ouro;
- Compromisso com a vida;
- Princípios de Fatores Humanos da Petrobras;
- Fundamentos de Segurança de Processo da Petrobras;
- Procedimento de comunicação de emergências e anomalias;
- Riscos ocupacionais sob a gestão da Petrobras e que possam impactar nas atividades das CONTRATADAS, a fim de subsidiar a elaboração de programas legais associados;
- Canais de comunicação de SMS, tais como, DSMS, sugestões e reclamações, auditorias e ouvidorias;
- Lições aprendidas em contratos anteriores sobre qualidade de serviços e aspectos de SMS;
- Novas tecnologias que devem ser adotadas pela CONTRATADA para redução dos riscos e para promoção de capacitação.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Exigências de SMS aplicáveis ao escopo do contrato e relacionadas no anexo de SMS, ressaltando a importância do seu cumprimento;
- Indicadores de desempenho de SMS do contrato, bem como o monitoramento das suas respectivas metas de SMS;
- Avaliação de desempenho de SMS;
- Compromisso mútuo com o desempenho em SMS;
- Definição de prazos para auditoria inicial e entrega de autoavaliações, programas e planos de SMS e periodicidade de reuniões, inspeções e auditorias relacionadas a SMS.

b) A PETROBRAS exigirá da CONTRATADA que apresente a relação de documentos assinalada no **Anexo A1 e A2** - Relação de Documento para início de contrato. Esses anexos podem sofrer atualização no momento da abertura do contrato.

c) A AS e a emissão dos crachás de identificação para o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho (quando aplicável) estão condicionadas à entrega de todos os documentos/comprovações legais e suas atualizações (como PCMSO, PGR, ASO e outros documentos legais que vierem a substituir estes), citados nesse requisito, e à realização dos treinamentos específicos por atividade, os obrigatórios por lei e os ministrados pela Unidade Organizacional.

5. GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE NO CICLO PDCA

a) A CONTRATADA deve apresentar, no prazo definido em contrato ou, na sua ausência, conforme determinação formalizada pela fiscalização do contrato, um Plano de Gestão Integrada de SMS (PGI), contemplando o atendimento aos requisitos deste Anexo de SMS e as interfaces entre estes requisitos e seu sistema de gestão e o sistema de gestão de suas SUBCONTRATADAS.

b) O guia de elaboração do Plano está definido no **Anexo B** deste Anexo de SMS.

c) O Plano de Gestão Integrada de SMS, deve conter no mínimo os seguintes elementos:

5.1. Planejar

5.1.1. Política de Gestão

a) A CONTRATADA deve definir e implementar uma Política de Gestão de SMS, com base nas Normas ISO 14001 e ISO 45001 e promover sua difusão em todos os níveis, estratégico, tático e operacional.

5.1.2. Identificação, avaliação e controle de riscos de SMS

A CONTRATADA deve:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

a) Apresentar e implementar sistemática de avaliação e gerenciamento dos riscos de segurança, meio ambiente e saúde.

b) Emitir e apresentar laudos de periculosidade/ insalubridade para as atividades e operações perigosas/insalubres, de acordo com a legislação vigente. Esses laudos devem ser apresentados para análise da Unidade antes de serem submetidos aos órgãos fiscalizadores oficiais.

c) A partir da sua sistemática, demonstrar que os riscos das suas atividades fim e meio estão avaliados e gerenciados, contemplando:

- A instalação, quando aplicável;
- A operação, quando aplicável;
- O uso de equipamentos estáticos e dinâmicos, quando aplicável;
- A realização de atividades e tarefas.

5.1.2.1. Identificação dos Elementos Críticos de Segurança de Processo

a) Estabelecer os critérios para definir os elementos críticos para a segurança de processo (sistemas, equipamentos e procedimentos) e apresentar a Lista de Elementos Críticos (LEC) de cada instalação, com base em avaliações de riscos, de tal forma que inclua, no mínimo:

I. Os Conjuntos Solidários de Barreiras (CSB) estabelecidos;

II. Os equipamentos, sistemas e procedimentos responsáveis por ativar os elementos dos CSB estabelecidos e monitorar a integridade dos CSB.

b) A CONTRATADA deve identificar, descrever, manter controle atualizado às características essenciais e às funções dos Elementos Críticos de Segurança Operacionais (equipamentos, sistemas e procedimentos críticos de Segurança Operacional) relacionadas às atividades deste contrato.

c) Dispor de procedimento de comunicação que permita a interrupção das atividades quando for detectada perda da integridade de elementos dos Conjuntos Solidários de Barreiras (CSB) e/ou do controle do poço.

d) A CONTRATADA deve estabelecer procedimentos de contingência e definir um sistema de aprovação e de controle dos mesmos, a ser utilizado quando Equipamentos ou Sistemas Críticos de Segurança Operacional estejam em condições degradadas ou fora de operação.

e) Tais procedimentos estabelecem medidas temporárias que possam suprir a falta de Equipamentos ou Sistemas Críticos de Segurança Operacional, devido à falha, degradação ou fora de operação. Tais medidas devem incluir, quando aplicável:

I. Implantação de controles alternativos equivalentes;

II. Redução e limitação da produção;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

III. Isolamento e parada de equipamentos, sistemas, instalações.

f) A CONTRATADA deve estabelecer o prazo em que os procedimentos temporários são permitidos, até que as medidas corretivas sejam tomadas

5.1.2.2. Segurança Operacional

a) A CONTRATADA deve ter seus cenários acidentais mapeados e os riscos a eles associados devem ser gerenciados e tratados;

b) A CONTRATADA deve prever o levantamento dos riscos de processos relacionados às suas atividades e equipamentos com base na prevenção de ocorrência de eventos topo para o processo.

c) Os processos críticos devem ter suas ameaças e consequências identificadas e as barreiras de prevenção e mitigação a elas associadas devem ser mapeadas e estar implementadas.

d) Os fatores de degradação referentes às barreiras devem ser identificados e monitorados por meio de ferramentas adequadas.

e) A CONTRATADA deve ter seus estudos de riscos de instalações elaborados e com as recomendações oriundas gerenciadas.

f) Quando solicitado pela fiscalização da PETROBRAS, a CONTRATADA deve apresentar o monitoramento e controle dos estudos de riscos das instalações

g) A CONTRATADA deve manter em suas instalações todos os registros e evidências de atendimento aos itens acima, apresentando-os à PETROBRAS sempre que for solicitado.

h) Devem ser enfatizadas as funções e tarefas consideradas perigosas ou que possam gerar impacto na Segurança Operacional e nos Elementos Críticos de Segurança Operacional.

5.1.3. Gerenciamento de mudança

a) Sempre que houver mudança de cenário, analisar a hipótese de mudanças nos riscos das atividades, por meio da sistemática de gerenciamento de mudanças, com a finalidade de verificar a adequação das análises de riscos para as variáveis específicas do momento do serviço.

b) A CONTRATADA deve apresentar a sistemática para realizar a gestão das mudanças, conhecendo e identificando as mudanças de instalação, tecnologia, processos e pessoas que possam ocorrer, quando na execução das tarefas, controlando os riscos oriundos da mudança.

5.1.4. Requisitos legais e outros requisitos subscritos

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

a) A CONTRATADA deve apresentar procedimento para identificação, atualização e atendimento aos requisitos legais de SMS aplicáveis às suas atividades, evidenciando o seu cumprimento. A frequência de atualização dos requisitos legais deve estar expressa no procedimento.

b) A fiscalização poderá solicitar a inclusão de outros requisitos legais aplicáveis, eventualmente não mapeados pela CONTRATADA, de forma a complementar o levantamento de requisitos legais aplicáveis ao levantamento realizado.

5.2. Desenvolver

5.2.1. Recursos, funções, responsabilidades, atribuições e autoridades

a) A CONTRATADA deve apresentar e manter atualizado a lista de colaboradores, com as suas respectivas funções e responsabilidades, e data de validade do(s) documentos abaixo listados de acordo com a aplicabilidade:

- ASO;
- Vacinas (tétano, difteria, hepatite, febre amarela e COVID-19);
- CBSP ou equivalente;
- HUET ou T-HUET, ambos com certificado OPITO ou equivalente;
- Treinamentos legais;
- Treinamentos contratuais; e
- Treinamentos necessários para desempenho das atividades profissionais;

b) Para trabalhadores estrangeiros, não regidos pela CLT, a CONTRATADA deve apresentar comprovação equivalente aos documentos listados no item anterior.

c) Estrutura organizacional para SMS (nomes, funções e contatos), incluindo subcontratações, composta de: Matriz de Atribuições e Responsabilidades de todos os níveis da organização, estratégico, tático e operacional.

d) A apresentação e manutenção destas informações seja realizada por meio de sistema informatizado, com livre acesso à fiscalização da Petrobras.

5.2.2. Competência, treinamento e experiência

A CONTRATADA deve:

a) Prover e custear todos os treinamentos legais e contratuais previstos para execução das atividades para seus empregados, exceto aqueles disponibilizados pela Petrobras.

b) Apresentar e implementar um Programa de Treinamento e conscientização para sua força de trabalho, própria e CONTRATADA contendo a Matriz de Treinamento que deve prever os treinamentos necessários para desempenho das atividades profissionais, os legais e contratuais, definindo critérios para necessidade de atualização.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

c) Prever o desenvolvimento continuado com seus empregados no programa de treinamento.

d) Obter validação da matriz de treinamento através de sistema informatizado da Petrobras e solicitar cadastro dos treinamentos de seus empregados no PRESTSERV /SISPAT ou outro sistema que venha substituí-los. Somente são considerados aptos para o trabalho e têm acesso às áreas de execução de serviços os empregados que estiverem treinados e cadastrados no sistema utilizado para controle de treinamentos definido pela unidade. A validade do cadastro no SISPAT está condicionada à validade do ASO, com a devida aptidão para a atividade e à validade das capacitações obrigatórias, conforme Anexo de SMS e matriz de treinamento.

NOTA: A Unidade Organizacional, considerando o escopo dos serviços, definirá quais treinamentos serão cadastrados no PRESTSERV/SISPAT.

e) O curso Regras de Ouro deve ser realizado antes do cadastro do prestador de serviço no sistema informatizado. Os demais cursos que sejam internos da PETROBRAS classificados como regulamentares e mandatórios para todos os prestadores de serviço durante à vigência contratual poderão ser realizados após o cadastro. A realização dos mesmos deve ocorrer dentro do prazo estipulado para cada curso, seja por meio da plataforma EaD disponibilizada pela PETROBRAS (SIRH – Solução Integrada de Recursos Humanos) ou de forma presencial, conforme implementado pela Unidade responsável pela execução dos serviços, ficando a CONTRATADA responsável, nesses casos, por custear transporte e hospedagem quando necessários.

f) Disponibilizar seus empregados para participar dos treinamentos de SMS promovidos pela Unidade Organizacional, a exemplo de briefing da instalação, fatores de riscos, regras de ouro entre outros.

g) Prover e custear para todo seu pessoal a serviço da Petrobras e sujeito a transporte aéreo por helicópteros, em voos sobre o mar ou grandes extensões de água, o treinamento de escape de helicóptero submerso T-HUET com certificado OPITO (Tropical Helicopter Underwater Escape Training) ou HUET com certificado OPITO (Helicopter Underwater Escape Training), realizado obrigatoriamente em Centro de Treinamento certificado pela OPITO (Offshore Petroleum Industry Training Organisation).

h) A CONTRATADA obriga-se a prover e custear, para todo o seu pessoal, que exercerá atividades em instalações industriais marítimas, por mais de 03 (três) dias corridos, o Curso Básico de Segurança de Plataforma - CBSP (antigo BST), com conteúdo programático aprovado pela Capitania dos Portos, em conformidade com a NORMAN 24.

i) Garantir a existência de programas específicos para novos membros da Força de Trabalho ou quando membros da Força de Trabalho exercem novas funções, como por exemplo: treinamento de integração e ambientação, identificação de colaborador na área (“capacete verde”), entre outros.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

j) O Programa de Treinamento deve abranger ainda, além dos treinamentos legais e outros específicos por função, os temas assinalados abaixo:

- Integração SMS;
- Organização e limpeza;
- Proteção de Mãos e Dedos;
- Percepção de Riscos;
- Gestão de Riscos;
- Investigação e Análise de Incidentes e Acidentes;
- Sinalização de Segurança;
- Gestão para Mudanças;

k) A CONTRATADA deve ainda, promover eventos, campanhas e palestras sobre temas de SMS, alinhados aos programas de segurança e saúde da CONTRATADA, como exemplos: Dependência Química, Dia do Meio Ambiente, Dia da Saúde do Trabalhador, Prevenção e Combate à discriminação, ao assédio moral e as violências sexuais, Qualidade de Vida, Prevenção de Acidentes de Trajeto, Segurança fora do trabalho, Saúde Bucal, Assédios, Princípios de Higiene, entre outros;

l) Para o planejamento dos serviços, é exigido da CONTRATADA, que sua força de trabalho esteja com todos os treinamentos definidos pela legislação em dia. Nos casos de atrasos na execução de trabalhos devido à falta ou vencimento de treinamentos legais da força de trabalho da CONTRATADA, são aplicadas nas respectivas empresas, as penalidades das cláusulas do contrato, referentes a prazos e multas.

5.2.3. Comunicação

A CONTRATADA deve:

a) Definir o idioma oficial para todas as comunicações e procedimentos, apresentando os critérios para assegurar que os colaboradores possuam fluência adequada para se comunicarem de forma clara, tanto oral quanto escrita. Isso é essencial para a execução das tarefas diárias e para a correta atuação em emergências.

b) Assegurar que toda a documentação e comunicação relacionada à Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) com a fiscalização sejam feitas no idioma oficial do contrato e em português do Brasil.

c) Informar todos os colaboradores sobre:

- Os valores da Petrobras;
- Os Princípios de Fatores Humanos da Petrobras (conforme adendo deste documento);
- Os Fundamentos de Segurança de Processo;
- Os requisitos de SMS do contrato, destacando os riscos associados;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- As ações corretivas e preventivas resultantes de acidentes, incidentes e desvios, incluindo as iniciativas da Unidade Organizacional;
- O aprendizado obtido com ocorrências anteriores, promovendo uma cultura de melhoria contínua e prevenção.
- O desempenho em SMS em uma periodicidade acordada pela fiscalização durante a reunião de abertura ou, na sua ausência, a cada dois meses.

d) Implementar programas de comunicação e engajamento em SMS que coloquem a empresa como protagonista no desenvolvimento da Cultura Organizacional. Esses programas devem priorizar o cuidado com as pessoas e a promoção de Fatores Humanos, além de desenvolver soft skills essenciais para que as comunicações sejam assertivas e contribuam para a segurança e bem-estar no ambiente de trabalho.

e) Utilizar inovação e tecnologia para tornar a comunicação mais efetiva, adotando plataformas digitais que permitam interação, feedback contínuo e a medição da eficiência das comunicações. A CONTRATADA deve facilitar o gerenciamento dos controles e assegurar que as informações fluam de forma clara e acessível a todos os colaboradores.

f) Apresentar periodicamente à PETROBRAS e à fiscalização relatórios que detalhem as iniciativas de comunicação implementadas, a participação dos colaboradores, a eficácia das estratégias adotadas e os aprendizados extraídos do trabalho normal e dos eventos de SMS, demonstrando transparência e comprometimento com a melhoria contínua.

g) Promover continuamente programas que incentivem boas práticas e lições aprendidas, com foco na disseminação da cultura de SMS. A liderança deve ter papel ativo nesse processo.

h) Incentivar e permitir que os colaboradores participem de eventos e reuniões de SMS organizados pela Unidade Organizacional, sempre que solicitado.

i) Participar dos eventos e reuniões relacionados à SMS, ao programa "Compromisso com a Vida" ou outros, quando convocados pela Petrobras, garantindo a presença de representantes da alta liderança (presidente, diretor ou gerente regional), do preposto local e da equipe de SMS.

j) No prazo máximo de um ano, ou durante a vigência do contrato, o que for menor, a alta liderança da CONTRATADA deve conduzir, no mínimo, uma reunião formal sobre SMS com seus colaboradores em uma das localidades de atuação.

k) A CONTRATADA deve possuir um canal de denúncia para apuração de casos de assédio, incluindo um procedimento específico com diretrizes para o programa.

l) A CONTRATADA deve garantir que denúncias, reclamações e sugestões relacionadas à SMS sejam registradas, analisadas e esclarecidas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

m) A CONTRATADA deve divulgar à força de trabalho, sua política de SMS, valores, metas e planos para alcançar o desempenho estabelecido para segurança operacional em suas atividades.

5.2.4. Controle Operacional

5.2.4.1. Disciplina operacional

A CONTRATADA deve:

a) Sensibilizar os seus colaboradores quanto ao cumprimento da legislação, além de normas e procedimentos que são aplicáveis à sua atividade.

b) Agir em caso de paralisação ou suspensão de serviços por questões de SMS.

5.2.4.2. Proteção ao Meio Ambiente

A CONTRATADA deve adotar uma postura proativa e corresponsável na gestão ambiental, incorporando o cuidado com o meio ambiente como parte essencial da sua atuação nos serviços contratados. Elementos mínimos a serem contemplados:

a) Participar ativamente dos programas ambientais da Unidade Organizacional, quando solicitado, compreendendo seus objetivos e contribuindo com experiências e boas práticas da sua operação.

b) Implementar um programa próprio de gestão ambiental, adaptado à natureza das atividades e aos riscos específicos do contrato, contemplando:

i. Identificação de aspectos e impactos ambientais significativos;
ii. Definição de metas compatíveis com o escopo do serviço;
iii. Adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigação de impactos;
iv. Mecanismos de monitoramento, avaliação e melhoria contínua;
v. Ações de comunicação e promoção da consciência ambiental.

c) Estabelecer uma sistemática clara de controle e acompanhamento do programa ambiental, integrando as práticas ao sistema de gestão da contratada e promovendo a participação dos trabalhadores na identificação de oportunidades de melhoria.

d) Cumprir os programas de educação ambiental estabelecidos em legislação e licenças ambientais específicas de empreendimentos da PETROBRAS, quando aplicável.

e) No que tange ao PEAT, comprometer-se com as metas de treinamento, participar das reuniões periódicas com a PETROBRAS e desenvolver e implementar os materiais didáticos aplicados, quando aplicável.

f) O gerenciamento de resíduos sólidos da CONTRATADA nas instalações da PETROBRAS, e/ou de propriedade da PETROBRAS, deve atender aos critérios

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

estabelecidos pela PETROBRAS, através do PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) e orientação do Fiscal de Contrato.

g) Nas instalações da PETROBRAS, esta indicará à CONTRATADA o local para armazenamento temporário de resíduos provenientes de seus serviços.

h) Atender todas as solicitações dos órgãos ambientais definidos em ofícios, pareceres e licenças referentes aos empreendimentos da PETROBRAS, dentre os quais podemos destacar alguns exemplos:

i. Elaboração e fornecimento de treinamentos aos seus empregados sob temas relacionados ao meio ambiente, conforme orientação dos órgãos ambientais e da PETROBRAS;
ii. Fornecimentos de informações, documentos, certificados, laudos e evidências fotográficas referentes às solicitações dos órgãos ambientais ou da PETROBRAS.

i) Atender às restrições e solicitações da PETROBRAS, estabelecidas para o atendimento de condicionantes de licença acordadas entre a PETROBRAS e o órgão ambiental, quando solicitado pela PETROBRAS.

j) A CONTRATADA deve atender a todos os requisitos legais pertinentes às suas atividades bem como a solicitações feitas diretamente por órgãos fiscalizadores externos, ou indiretamente, via Petrobras.

5.2.4.3. Equipamento de proteção coletiva e individual

A CONTRATADA deve:

a) Fornecer equipamentos de proteção coletiva necessários para garantir a segurança dos colaboradores e das atividades executadas a exemplo de sinalizações, isolamentos e outros conforme análise de riscos da tarefa.

b) Implementar sistemática para gestão de seus EPI, contemplando no mínimo: Processo de aquisição, programa de orientações e inspeções, controle de validade e fornecimento/troca a cada colaborador e o estoque necessário por localidade de atuação, que garanta a substituição no caso de necessidade.

c) Fornecer gratuitamente a todos os seus colaboradores os EPIs adequados aos riscos das atividades e tarefas, em conformidade com a legislação aplicável ao seu contexto. Caso a CONTRATADA não apresente a legislação aplicável ao seu contexto, ela deve atender a NR-06.

d) As especificações dos EPI, disponíveis no canal do fornecedor da Petrobras (https://canalfornecedor.petrobras.com.br/regras-de-contratacao/catalogo-de-padronizacao#especificacoes-tecnicas), podem ser utilizadas pela CONTRATADA como parâmetro técnico mínimo, não sendo dispensada à empresa CONTRATADA a responsabilidade pela avaliação do EPI adequado para a respectiva atividade.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

e) De acordo com a atividade a ser desempenhada pela CONTRATADA, devem ser especificadas luvas contra risco mecânico de impacto e esmagamento. Para especificação, o SMS da CONTRATADA deve levar em conta os procedimentos e análise de risco das tarefas.

NOTA: A PETROBRAS por meio do padrão PE-1PBR-00494 traz orientações para a seleção adequada de luvas contra risco mecânico de impacto e esmagamento que podem servir de recomendação técnica para a especificação da CONTRATADA.

NOTA: Em complemento, a CONTRATADA poderá consultar as especificações técnicas das luvas, situadas no sitio externo da Petrobras na área do Canal Fornecedor: https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/regras-de-contratacao/catalogo-de-padronizacao/#especificacoes-tecnicas.

f) Registrar o fornecimento dos EPIs aos seus colaboradores, bem como garantir que eles estejam treinados quanto ao seu uso correto. Os registros de fornecimento devem ser mantidos no período mínimo conforme legislação vigente e disponibilizados para a fiscalização quando solicitado.

g) Constatada a falta, o uso de equipamento não qualificado, ou o uso inadequado de EPI, cabe à CONTRATADA corrigir a não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos. Sendo constatada pela fiscalização da PETROBRAS a irregularidade ou falta da utilização do EPI, esta adotará as providências que julgar adequada à preservação da integridade do trabalhador e da continuidade dos serviços, não isentando a CONTRATADA das sanções contratuais cabíveis.

h) A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

i) A CONTRATADA deve apresentar a PETROBRAS, sempre que solicitada, a lista de controle da validade e inspeção de seus EPI e o respectivo controle de fornecimento a cada trabalhador. Também poderá ser solicitado que ela apresente as listas e controles das SUBCONTRATADAS vinculadas ao seu contrato.

j) A CONTRATADA deve atender aos procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho previstos na portaria Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021, incluindo o regulamento técnico sobre o uso de equipamentos para proteção respiratória (EPR), quando aplicável.

k) Em áreas de casario, a bordo de embarcações ou instalações marítimas, será vedado o uso de calçados sem proteção frontal e traseira e que não sejam presas ao calcanhar.

5.2.4.4. Permissão para Trabalho (PT)

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

a) No caso de a CONTRATADA realizar serviços em sites/instalações de outras empresas/AFRETADAS sob contrato com a PETROBRAS, quando aplicável, devem ser atendidas os requisitos da sistemática de PT da empresa gestora do site/instalação.

b) No caso de a CONTRATADA realizar serviços em sites/instalações da PETROBRAS, deve ser seguida a sistemática de aplicação de PT da PETROBRAS.

c) Transmitir as informações do trabalho em questão, a todos os executantes envolvidos, antes da liberação dos serviços e disponibilizar a PT na frente de trabalho em local de fácil acesso e visualização.

d) Para atividades realizadas nas instalações da CONTRATADA:

I. Deve implementar uma sistemática de Permissão para Trabalho (PT), incluindo a elaboração de um procedimento, que deve autorizar formalmente mediante realização de análise de riscos, os trabalhos que envolvam condições especiais descritas em legislação específica.

II. Dentre os princípios básicos abordados na sistemática de PT a ser implantada, devem ser aplicados no mínimo as seguintes etapas:

- Planejamento das atividades;
- Liberação da intervenção pelo responsável pelo equipamento ou sistema;
- Intertravamentos e/ou raqueteamentos necessários;
- Bloqueio das fontes de energia (mecânica, elétrica, por exemplo), incluindo ré energização acidental;
- Constatação de ausência de energias residuais antes do início das intervenções; Sinalização/Aviso de advertência e inoperância.

III. O Manual de Segurança do E&P PE-1PBR-00208, o PE-1PBR-00210 – Permissão para Trabalho e documentos complementares) podem ser utilizados como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA, execução e planejamento das atividades.

5.2.4.5. Isolamento de fontes de energia

A CONTRATADA deve:

a) Em instalações da PETROBRAS, seguir a sistemática da PETROBRAS no controle e isolamento das fontes de energia de equipamentos e sistemas, nos quais possam ocorrer, de forma inesperada, a energização, a partida, o vazamento de produto e a dissipação ou a liberação de energia residual armazenada, podendo causar lesões e outros danos.

b) A Empresa CONTRATADA deve estabelecer uma sistemática de controle no isolamento das fontes de energia de equipamentos e sistemas, nos quais possam ocorrer,

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

de forma inesperada, a energização, a partida, o vazamento de produto e a dissipação ou a liberação de energia residual armazenada, podendo causar lesões e outros danos. O padrão PE-1PBR-00212 – PREPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERVENÇÃO E CONTROLE DE ENERGIAS PERIGOSAS (LIBRA), pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da contratada, execução e planejamento das atividades.

5.2.4.6. Vestimenta de Trabalho

a) Para serviços realizados em locais com risco de fogo repentino, a CONTRATADA deve fornecer uniforme confeccionado com Tecido reconhecido tecnicamente como RF (Resistente ao Fogo), devendo ser fornecidas cópias autenticadas dos certificados de ensaio, em laboratório de terceira parte reconhecido, referentes às normas dos ensaios abaixo indicados:

I. Certificação conforme NFPA 2112, para o tecido, com apresentação de todos os ensaios citados na mesma;
II. Ensaio conforme ASTM D 6413 – 08 - com 0 (zero), 50 e 100 lavagens em tecidos e aviamentos (retrorrefletivos ou qualquer outro item que venha a fazer parte da peça externamente), atendendo à NFPA 2112 (item 7.1.2);
III. Ensaio conforme ASTM F 1930 (item 8.1.4) - com 0 (zero), 50 e 100 lavagens;
IV. Federal Test Method Standard 191A, 1534 - para as linhas de costuras;
V. Todos os ensaios retro refletivos conforme norma ABNT NBR 15292.

b) A exceção é para os empregados com posto de trabalho localizado na cozinha, os quais devem utilizar uniforme de cor clara, mas sem a obrigatoriedade de tecido com a característica RF.

c) O uniforme deve conter o nome ou logotipo da CONTRATADA em local de destaque, bem como o nome do empregado na parte frontal esquerda, de modo que o empregado seja facilmente identificado quanto à sua procedência.

d) Para serviços realizados em unidades marítimas ou sobre embarcações, a cor do uniforme deve ser laranja ou contrastar com o mar dentro do espectro de cores do padrão Munsell da faixa 10R ao 10Y; possuir faixas retrorrefletivas de acordo com a ABNT NBR 15292.

5.2.4.7. Trabalhos em Eletricidade

a) A CONTRATADA deve apresentar à Fiscalização, quando aplicável, a relação do pessoal autorizado e qualificado para trabalhos em instalações elétricas e sistemas elétricos.

b) A CONTRATADA deve utilizar painéis, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos elétricos adequados ao serviço e de acordo com a classificação da área onde serão realizados tais serviços.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

c) Para atividades em instalações elétricas e sistemas elétricos os EPI devem ser estabelecidos no planejamento e análise de risco do trabalho, ou no procedimento da CONTRATADA.

d) Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados às tensões envolvidas e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes.

e) Deve ser previsto dispositivo de proteção por corrente diferencial residual (DR) nas instalações que apresentarem viabilidade técnica para este tipo de projeto.

f) As subestações e salas de painéis elétricos devem dispor de bastão isolante de resgate instalado em locais de fácil acesso e identificados. Durante as intervenções devem estar disponíveis Equipamentos de Proteção Coletiva e dispositivos de segurança estabelecidos com base em análise de risco da CONTRATADA.

g) Os painéis elétricos devem ser sinalizados com o valor de sua energia incidente (arco elétrico).

h) Nas instalações terrestres, tapetes isolantes, portáteis ou fixos, devem ser disponibilizados para intervenções nos painéis elétricos, acima de 440 V.

i) As ferramentas manuais isoladas devem possuir isolamento elétrico compatível com a tensão e condições de operação. Tal material isolante deve ser inspecionado e testado conforme as orientações do fabricante.

j) Os dispositivos portáteis (luminárias, ferramentas) devem ser alimentados por cabos com capa de cobertura protetora e características construtivas de conexão à terra, de acordo com as suas respectivas classes de isolação.

k) Os equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes ou equipados com materiais isolantes, destinados ao trabalho em alta tensão (AT), tais como varas de manobra, detectores de tensão, equipamentos isolantes para intervenções em linha viva, devem ser submetidos a ensaios de laboratório ou a testes elétricos periódicos na própria empresa, obedecendo as especificações do fabricante, os procedimentos da empresa e na ausência desses, anualmente, sendo necessário o registro e a rastreabilidade.

l) Os equipamentos elétricos portáteis utilizados nos serviços em áreas classificadas, como luminárias, lanternas, sistemas de ventilação e monitores de gases, devem possuir tipo de proteção com Nível de Proteção de Equipamento (EPL) compatível ao Nível de Proteção de Equipamento (EPL) da área classificada onde serão utilizados, devendo ser certificados de acordo com o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (certificado INMETRO).

m) As pontas de prova devem ser compatíveis com a categoria dos respectivos instrumentos.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

n) Nas manobras e serviços realizados em equipamentos elétricos, painéis de distribuição ou centro de controle de motores (CCM), o trabalhador deve dispor de equipamento de comunicação com os demais membros da equipe ou com a sala de controle da instalação durante a realização da atividade.

o) Cabos de alimentação para ferramentas elétricas e painéis portáteis de distribuição devem ter isolamento compatível com a tensão de trabalho, estar em conformidade com a **NBR 5410**, devendo ser inspecionados pelo executante do trabalho, de modo a garantir que estejam em perfeitas condições de uso e secos.

p) Deve ser previsto dispositivo de proteção por corrente diferencial residual (DR) nas instalações que apresentarem viabilidade técnica para este tipo de projeto.

q) Os painéis portáteis de distribuição, inclusive aqueles para equipamentos temporários (por ex. máquinas de solda), devem possuir proteção por dispositivo diferencial residual (DR).

r) Não deve ser permitida a utilização de quaisquer adornos pessoais para trabalhos em eletricidade, incluindo os metálicos, revestidos ou materiais não condutivos

s) Os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS quando realizar trabalhos com eletricidade devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual e ferramentas específicas e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão **PE-1PBR-00213 - TRABALHOS EM ELETRICIDADE** deve ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA, execução e planejamento das atividades.

t) Todo trabalho envolvendo eletricidade deve estar em conformidade com a legislação em vigor e ter procedimento específico elaborado pela CONTRATADA.

u) Trabalhos em eletricidade no interior de espaços confinados, em altura, em áreas com presença de gases, sobre o mar e outras condições específicas devem ter procedimentos específicos e terem os riscos e cenários mapeados nas análises de risco.

v) A CONTRATADA deve possuir sistemática para liberação de trabalho envolvendo instalações elétricas e sistemas elétricos, incluindo processo de desenergização da instalação e/ou sistema, destacando as etapas de liberação: isolamento (seccionamento), bloqueio/travamento (impedimento de reenergização), constatação de ausência de tensão, aterramento e sinalização (etiquetagem).

w) A presença de tensão deve ser sempre verificada independente de qualquer ação anterior, devendo fazer parte da rotina de trabalho, ou seja, testar antes de tocar.

x) A CONTRATADA deve possuir plano para manutenção, inspeção, calibração e testes das instalações elétricas e sistemas elétricos, e estabelecer procedimentos para sua operação, inspeção e manutenção preventiva e corretiva.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

y) A CONTRATADA deve possuir no plano de emergência (item 5.2.5) as ações de emergência de socorro e resgate, que englobem no mínimo os cenários de acidente com eletricidade envolvendo choque elétrico e arco elétrico.

z) Os trabalhadores estrangeiros autorizados também devem estar devidamente capacitados, qualificados ou legalmente habilitados para o exercício de suas funções, de acordo com o estabelecido pela NR-10. O trabalhador estrangeiro é considerado profissional capacitado (nos termos da NR-10), após a sua formação e treinamento ministrados no exterior serem reconhecidos formalmente pelo profissional legalmente habilitado, autorizado pela CONTRATADA.

aa) Em todas as intervenções em instalações elétricas nas embarcações, devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho, e deverão ser observadas todas as medidas de controle existentes na NR-10, do Ministério do Trabalho, e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, sempre observando os seguintes itens: Medidas de proteção coletiva, medidas de proteção individual, segurança em projetos, segurança na operação e manutenção, segurança nas instalações energizadas e desenergizadas, trabalhos envolvendo alta tensão, habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores, proteção contra incêndio e explosão, sinalização de segurança, procedimentos e planejamentos de trabalho, atuação e emergências e responsabilidades.

5.2.4.8. Trabalhos em Altura

a) Os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS devem utilizar cinto de segurança tipo paraquedista dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, independente na estrutura onde se encontra o trabalhador.

b) Nos trabalhos onde haja necessidade de movimentação do trabalhador e não seja possível a instalação de cabo de segurança, deve ser utilizado duplo talabarte ou talabarte em “Y”, mosquetão compatível com a carga a ser suportada, com abertura mínima de 50 mm e dupla trava.

c) É obrigatório o uso de absorvedor de energia quando o fator de queda for maior que 1 ou o comprimento do talabarte for maior que 0,9 m, conforme NR-35.

d) O cinto de segurança não deve apresentar corte, furo, ruptura ou desfiamento, bem como as partes metálicas não devem apresentar sinal de corrosão ou deformações e as costuras devem estar íntegras.

e) O dispositivo trava-queda deve estar limpo e isento de graxa, ser compatível com o diâmetro e o tipo do cabo de segurança e não apresentar sinal de corrosão, rebites frouxos ou peças desgastadas.

f) No planejamento do trabalho deve ser avaliada a necessidade de observador portando rádio para comunicação com a sala de controle durante o trabalho.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

g) Os trabalhos em altura devem ser executados por no mínimo 2 pessoas, podendo um deles ser o observador.

h) Na aquisição e periodicamente devem ser efetuadas inspeções dos EPI, acessórios e sistemas de ancoragem, destinados à proteção de queda de altura, recusando-se os que apresentem defeitos ou deformações e registrando o resultado, conforme NR-35.

i) Para trabalhos em altura, o profissional deve ser capacitado para executar a atividade.

j) Os EPI, acessórios e sistemas de ancoragem destinados à proteção de queda de altura devem ser inspecionados.

k) Os empregados da CONTRATADA e de suas SUBCONTRATADAS, envolvidos com trabalho em altura, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão **PE-1PBR-00218 - TRABALHOS EM ALTURA** deve ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA, execução e planejamento das atividades.

l) Todo trabalho em altura deve ser planejado, e executado em conformidade com a legislação em vigor e ter procedimento específico elaborado pela CONTRATADA.

m) Os trabalhadores e responsáveis pelas atividades de pintura devem receber treinamento e cumprir os requisitos das NR-34, NR-35 e NR-37, conforme aplicável, além de outros requisitos, quando aplicáveis.

5.2.4.9. Inspeção e Manutenção

a) A CONTRATADA deve estabelecer programa de inspeção, manutenção, calibração e certificação de suas máquinas e equipamentos garantindo que sejam inspecionados, manutenidos, certificados e calibrados conforme manual do fabricante e normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis. O programa e possuir inventário de todas as máquinas e equipamentos, identificando quais deles são críticos e não críticos de acordo a avaliação da CONTRATADA.

b) A CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado, os planos de manutenção preventivas e preditivas das máquinas e equipamentos, evidenciando sua execução através das ordens de serviços realizadas. Os referidos planos devem ser elaborados por profissionais qualificados e sua execução deve ser documentada e validada pelo responsável técnico, conforme previsto na NR-12.

c) A CONTRATADA deve contemplar em seu quadro de funcionários, no mínimo, um responsável técnico para realizar a gestão da manutenção corretiva, preventiva e preditiva das máquinas e equipamentos próprios, bem como das suas SUBCONTRATADAS, quando aplicável.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

d) A CONTRATADA deve elaborar relação de equipamentos críticos para SMS e estabelecer procedimentos para sua operação, inspeção e manutenção preventiva e corretiva.

e) Instrumentos utilizados para medir vazão e pressão durante inspeções, testes, manutenções e operação de bombas de combate a incêndio, quando aplicável, devem estar identificados e possuir certificados de calibração válidos, segundo procedimento do INMETRO e normas técnicas aplicáveis.

f) As manutenções, os testes e as inspeções em sistemas e equipamentos de combate a incêndio, quando aplicável, devem:

- ser realizados para assegurar a sua confiabilidade, conforme recomendações do manual do fabricante, normas técnicas, regulamentos técnicos e demais requisitos aplicáveis.
- ter critérios de aceitação definidos ou referenciados na descrição da atividade quanto aos parâmetros sendo avaliados;
- ter seu plano e registros mantidos atualizados e disponíveis na instalação;
- ter seus registros e histórico de intervenção para correção de falhas e garantia de eficiência dos sistemas mantidos disponíveis na instalação.

5.2.4.10. Integridade Mecânica

a) A CONTRATADA deve estabelecer planos e procedimentos para inspeção, teste de manutenção, garantindo a integridade mecânica dos seus sistemas, estruturas, equipamentos e Sistemas Críticos de Segurança Operacional, alinhados com as recomendações dos fabricantes, normas, padrões e boas práticas da engenharia.

b) A CONTRATADA deve garantir que os procedimentos operacionais, manuais ou qualquer outro documento referente à atividade, aos seus sistemas estruturas e aos equipamentos estejam acessíveis ao pessoal responsável pela atividade e fiscalização.

c) A CONTRATADA deve garantir que todos os Equipamentos e Sistemas Críticos de Segurança Operacional estejam cobertos pelos planos de inspeção, teste e manutenção.

d) Qualquer desvio de especificações de projeto deve ser abordado através da Gestão de Mudanças -, conforme item **5.1.3. Gerenciamento de mudança** do Anexo de SMS categoria II.

e) A CONTRATADA é responsável por monitorar e avaliar os resultados das inspeções e testes.

5.2.4.11. Equipamentos e Ferramentas

a) A CONTRATADA deve implementar um programa de Inspeções de ferramentas manuais e equipamentos, de forma a garantir que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso seguro para os trabalhadores e para o meio ambiente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

b) Caso a fiscalização da PETROBRAS encontre equipamentos ou ferramentas de propriedade da CONTRATADA sem condições seguras de uso os serviços serão suspensos, até a substituição ou reparo das mesmas.

c) Antes da realização de qualquer trabalho, os equipamentos, ferramentas e acessórios a serem utilizados devem ser inspecionados, de modo a garantir que estejam em perfeitas condições de uso. Caso seja observada alguma condição insegura nas ferramentas ou equipamentos os mesmos devem ser substituídos de imediato.

d) Não é permitido utilizar escadas metálicas para serviços em eletricidade.

e) Para trabalhos em equipamentos elétricos, as ferramentas manuais devem possuir isolamento compatível com a tensão e com as condições de operação.

f) As ferramentas elétricas manuais devem possuir isolamento duplo ou reforçado, cabo sem emendas e plugues com coloração e arranjo de pinos específicos, evitando sua conexão em fonte de tensão diferente da especificada.

g) Para as tarefas que exijam impactos ou torques, deve ser avaliada e priorizada a utilização de ferramentas hidráulicas, pneumáticas, multiplicadores mecânicos de torque ou similares, evitando o uso de ferramentas manuais.

h) As mangueiras e conexões de alimentação das ferramentas pneumáticas ou hidráulicas devem ser dimensionadas para resistir, no mínimo, 1,5 vezes as pressões de serviço, estar firmemente acopladas ao sistema e afastadas das vias de circulação ou protegidas quando necessário atravessar vias de circulação.

i) Devem ser usados cabos de segurança entre as conexões de mangueira para prevenir chicoteamento em caso de desconexão acidental.

j) Marretas:

I. O uso desta ferramenta deve ser restrito à impossibilidade de realização do trabalho com ferramentas hidráulicas, pneumáticas, multiplicadores mecânicos de torque ou similares;

II. Para as áreas classificadas zona 0 e 1, quando estritamente indispensável o uso de marreta, esta deve ser de nylon, borracha ou metal não centelhante;

III. A marreta deve ser específica ao tipo e local do trabalho a ser executado, não sendo permitido qualquer tipo de solda no corpo da marreta;

IV. A superfície de impacto da marreta deve estar isenta de rebarbas, trincas e deformações.

V. A marreta deve ser identificada com TAG. Marretas sem identificação não devem ser utilizadas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

VI. A utilização da marreta deve ser precedida de inspeção quanto à sua integridade.

k) Lixadeiras, Esmeril de bancada, Esmerilhadeiras, Policorte e Serras de disco de bancada devem possuir:

I. Anteparo de proteção (cárter) para o disco;

II. Disco compatível com a rotação da máquina;

III. Lâmina adequada para aplicação ao material a ser cortado.

l) Os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, envolvidos com o uso de equipamentos e ferramentas, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas.

m) A CONTRATADA deve garantir a estanqueidade de equipamentos, mangueiras e conexões, dentre outros, que utilizem produtos químicos em seu funcionamento.

5.2.4.12. Trabalhos a Céu aberto

a) Em trabalhos a céu aberto, os empregados devem utilizar camisa de manga longa, além dos outros EPI adequados ao risco, conforme NR-6.

b) Recomenda-se o fornecimento de protetor solar aos trabalhadores que realizam atividades a céu aberto, a fim de assegurar sua proteção, saúde e bem-estar.

5.2.4.13. Rádios transceptores, intercomunicadores e telefones móveis

O Plano de Gestão de SMS deve contemplar:

I. Os requisitos e critérios para utilização de rádios transceptores, intercomunicadores e telefones móveis, em atendimento às normas e regulamentos da ANATEL e, de forma complementar, às NRs e à norma **ABNT NBR IEC 60079 -14**.
II. Política de uso e restrições para uso de telefones móveis nas instalações da Empresa CONTRATADA.

5.2.4.14. AMBIENTE DE TRABALHO E FATORES HUMANOS

a) A CONTRATADA deve desenvolver e implementar metodologias que considere a abordagem dos Fatores Humanos em seus processos de trabalho, bem como na análise das anomalias de SMS. Para tal, sugere-se como referência o Guia 621 da IOGP

b) A CONTRATADA deve analisar os aspectos de ambiente de trabalho considerando os fatores humanos em todas as fases do ciclo de vida do contrato.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

c) Durante a fase de operação, deve ser promovida a conscientização da força de trabalho envolvida na operação e na manutenção, relativa às situações e condições que possam provocar incidentes.

d) A CONTRATADA deve garantir que o tempo de descanso, carga de trabalho, turno de trabalho e passagem de serviço sejam adequados ao exercício da função da Força de Trabalho.

5.2.5. Preparação e Resposta às Emergências

A CONTRATADA deve:

a) Seguir as orientações estabelecidas no treinamento de integração, da instalação/site, onde os serviços forem prestados.

b) Possuir um plano de resposta ao atendimento médico de emergências divulgado aos empregados, alinhado com o plano da instalação onde exerce suas atividades, apresentando estrutura disponível de atendimento médico ao acidentado, definindo as instituições médico-hospitalares conveniadas para encaminhamento.

c) Promover a participação de seus empregados e subcontratados nos treinamentos simulados, quando solicitado pela PETROBRAS.

d) Implementar Plano de Resposta aos Cenários de Emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades sob seu domínio, alinhado com o plano da instalação onde exerce suas atividades.

e) A CONTRATADA deve apresentar antes do início dos serviços, seu planejamento anual de exercícios simulados, previstos nos planos de emergência da base e das instalações.

f) Realizar treinamentos e exercícios simulados descritos no seu PRE, realizando análise crítica e estabelecendo um plano de ação para correção das anomalias e para a implantação das oportunidades de melhorias identificadas.

g) No Plano de Resposta à Emergência da CONTRATADA deve estar prevista uma sistemática para revisão e atualização do plano de atendimento a emergências, sempre que:

I. Algum processo/instalação sofrer modificações físicas, operacionais ou organizacionais relevantes e capazes de afetar os seus procedimentos ou a sua capacidade de resposta;

II. Quando os resultados da análise de eficácia do plano, decorrente da análise crítica elaborada no relatório final de cada exercício simulado ou emergência real, assim recomendar;

III. A cada dois anos, caso nenhuma das situações anteriores seja verificada.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

h) A CONTRATADA deve apresentar, quando solicitado, o resultado das análises críticas dos exercícios simulados para os cenários acidentais possíveis, previstos no seu planejamento de atendimento a emergências. Essas análises devem incluir um plano de ação para atendimento das melhorias e Não Conformidades identificadas.

i) Sempre que a PETROBRAS julgar necessário os empregados da CONTRATADA poderão ser convocados para compor as equipes de controle de emergências, não se configurando, nesse caso, prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

j) Os gastos decorrentes do atendimento médico eventualmente prestado pela PETROBRAS, inclusive aqueles referentes a resgate e transporte aos empregados da CONTRATADA serão deduzidos da(s) próxima(s) fatura(s) ou pagamento(s).

5.2.6. Padrões

A CONTRATADA deve:

a) Implementar padrões de SMS, com ênfase nas atividades operacionais críticas, e cumprir determinações da Unidade Organizacional estabelecidas neste documento.

b) Apresentar procedimento de execução para suas atividades contratuais, contemplando passo a passo da tarefa a partir de uma análise de riscos, devendo as recomendações estarem alinhadas a sua gestão de riscos de SMS e aos requisitos legais vigentes.

c) Estabelecer sistemática de verificação de conformidade dos procedimentos (VCP), incluindo cronograma anual, de modo a avaliar o procedimento escrito e o trabalho real para garantir maior eficácia da capacitação das equipes e/ou atualização dos padrões com base no resultado da verificação destes procedimentos.

d) A partir da Lista de Elementos Críticos (LEC), a CONTRATADA deverá implementar padrões de segurança de processo, com ênfase nos procedimentos críticos para a segurança de processo, e cumprir determinações da Unidade Organizacional estabelecidas neste documento. Os padrões apresentados servirão como guia para ação e devem conter o procedimento de execução para as atividades, contemplando o passo a passo da tarefa.

e) Identificar, dentro dos procedimentos críticos de segurança de processo, as atividades ou tarefas cuja complexidade seja uma fonte de riscos alta para as pessoas e apresentar uma estratégia para mitigação desse risco Análise de Confiabilidade Humana (ACH) para cada um deles.

f) Assegurar que os procedimentos operacionais estejam atualizados e disponíveis a bordo, para todo o pessoal envolvido.

Nota: Entende-se como atividades operacionais críticas: atividades com histórico de acidentes e incidentes; atividades que envolvam equipamentos críticos; atividades de maior impacto nas pessoas, instalações e meio ambiente, segundo análise de riscos, além das atividades mapeadas no sistema de gestão da CONTRATADA.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

g) Garantir que a Força de Trabalho envolvida na atividade do contrato esteja adequadamente treinada nos procedimentos e suas revisões.

h) Estabelecer metodologia para que a supervisão e a gerência da Força de Trabalho avaliem o cumprimento dos procedimentos.

i) Estabelecer, documentar e implementar medidas corretivas e preventivas quando for constatado desempenho insuficiente.

j) Implementar indicadores de monitoramento da aplicação da ferramenta VCP e evidenciar o plano de ação para os desvios encontrados quando na aplicação da ferramenta em campo.

5.2.7. Documentação

a) A CONTRATADA deve manter atualizada e arquivada toda a documentação relativa a SMS do contrato nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do TRD.

b) Ao final do contrato, uma cópia eletrônica deve ser entregue ao gerente do contrato da Unidade Organizacional.

5.2.8. Uso de novas tecnologias

a) A CONTRATADA deve prever e adotar novas tecnologias que contribuam para a criação de ambientes mais seguros, identificando, prevenindo, reduzindo a exposição dos trabalhadores aos riscos.

b) Para isso, deve buscar as melhores práticas do mercado, incluindo soluções como robótica, drones, inteligência artificial, realidade virtual e/ou aumentada, dispositivos *wearables* e sensores inteligentes.

c) Além das tecnologias descritas acima, deve ser previsto o uso de dispositivos *hands free* para reduzir ou eliminar a exposição das mãos dos trabalhadores ao risco.

d) Essas tecnologias, também, devem ser utilizadas com o aspecto educacional e na conscientização dos trabalhadores sobre práticas seguras no local de trabalho, por meio de simulações imersivas. uso de novas tecnologias deve ser precedido de um estudo dos riscos das atividades de acordo com o escopo dos serviços e deve ser prevista capacitação sobre o uso destas.

5.2.9. Ações para promoção de saúde mental:

a) As empresas CONTRATADAS devem manter disponibilidade de atendimento suplementar em saúde (plano de saúde) com cobertura de atendimento psiquiátrico, psicológico e emergencial psiquiátrico, além de evidências de ações multidisciplinares voltadas a promoção da saúde mental e combate ao estigma sobre o tema.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

b) Estas ações multidisciplinares devem ser definidas através de campanhas de sensibilização e devem ser acompanhadas através do plano de ação do PCMSO da empresa CONTRATADA.

5.3. Controlar

5.3.1. Monitoramento e medição do desempenho

a) A CONTRATADA deve monitorar suas metas e medir seu desempenho de forma a buscar a melhoria contínua e a excelência em SMS, com objetivo de alcançar a cultura de segurança interdisciplinar e a redução dos acidentes e doenças do trabalho.

b) São indicadores que devem ser monitoradores e apresentados a fiscalização Petrobras, através do Relatório estatístico Mensal – REM:

- Desempenho de SMS em relação as metas e objetivos de SMS estabelecidos e validados no Plano de Gestão de SMS;
- Desvios críticos e sistêmicos, oriundos do seu sistema de administração de desvios;
- Incidente de alto potencial;
- Taxa de ocorrências registráveis – TOR;
- Taxa de acidentados registráveis – TAR;
- Taxa de frequência de acidentados sem afastamento (excluindo casos de primeiros socorros) - TFSAs1;
- Taxa de frequência de acidentados com afastamento – TFCA;
- Taxa de gravidade – TG;
- Acidentes com morte;
- Ocorrências ambientais;
- Número de notificações e/ou autuações de Órgãos fiscalizadores em SMS.

c) A CONTRATADA deve apresentar os resultados em formato de tabela e indicadores de forma a disponibilizar uma visão do seu desempenho em SMS, com base no ciclo PDCA, contendo no mínimo os itens definidos acima.

d) Apresentar plano de ação para os resultados dos indicadores quando a meta não for atingida, ou para melhorar o desempenho de SMS do contrato.

e) A CONTRATADA deve informar HHER – Homem Hora de Exposição ao Risco, preenchendo o REM eletrônico mensalmente.

5.3.2. Anomalias de SMS

A CONTRATADA deve:

a) Apresentar e implementar procedimento de comunicação, registro e investigação e abrangência das anomalias de SMS.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

b) Comunicar imediatamente à Petrobras a ocorrência de qualquer acidente ou incidente, envolvendo seus empregados ou subcontratados.

c) O prazo para a comunicação imediata deve ser suficiente para atendimento aos prazos previstos no Anexo A, do PE-2SUB-00965 **(Comunicação de Anomalias de SMS na SUB),** ou versão que vier a substitui-lo.

NOTA: Ver item "y" deste requisito, para avaliação do envio de documentação imediata, no caso de comunicação externa.

d) Em caso de acidente, atender o acidentado, comunicar ao INSS através da emissão de CAT e apresentar para a equipe médica da PETROBRAS o **Anexo B do PP-1PBR-00150 (Gerir anomalias de SMS) ou Anexo B1,** no caso de ocorrências de mergulho.

e) Entregar todas as informações e documentos referentes ao acidente, juntamente com a CAT, indicando as providências a serem tomadas, podendo ser convocada a comparecer à Unidade Organizacional para prestar os esclarecimentos necessários a respeito da ocorrência e das medidas corretivas e preventivas que estiver adotando.

f) Apresentar relatório de investigação para suas anomalias, contemplando no mínimo os itens do modelo apresentado no **PE-2SUB-00285,** ou padrão que vier a substituí-lo.

g) Preencher o REM eletrônico, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente (mesmo que não tenha ocorrido nenhum acidente no período), juntamente com a memória de cálculo do HHER, conforme orientado na ABNT NBR 14280.

NOTA: O cálculo deve considerar apenas as horas trabalhadas a serviço da PETROBRAS em sites próprios da PETROBRAS ou sob gestão de SMS da mesma (exemplo: embarcações afretadas, bases operacionais de uso exclusivo da PETROBRAS). Outras situações deverão ser avaliadas pela fiscalização da PETROBRAS.

h) Entregar o RMA, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, junto ao REM, sempre que houver acidente com afastamento até o retorno do empregado.

i) No caso de ocorrência de acidente fatal, a CONTRATADA deve, em articulação com a PETROBRAS:

I. Interromper imediatamente os serviços e isolar o local diretamente relacionado ao acidente, preservando suas características, até a liberação por parte da fiscalização que ouvirá a autoridade policial competente e DRT, conforme legislação em vigor;
II. Comunicar o acidente de imediato à Fiscalização da PETROBRAS e aos organismos competentes nos níveis Federal, Estadual e Municipal;
III. Providenciar, com a máxima urgência, para que os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social;
IV. Instituir, formalmente, e em articulação com a fiscalização da PETROBRAS uma Comissão de Investigação, em até 48 horas após o acidente, para, no

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

prazo máximo de 15 dias, identificar as causas e recomendar medidas que se façam necessárias para evitar acidentes semelhantes;

V. Garantir à Comissão, autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições;

VI. Concluídos os trabalhos da Comissão, caberá ainda à CONTRATADA, por articulação com a Fiscalização da PETROBRAS, reunir-se com o Gerente Geral para apresentação do Relatório do Acidente e definir a forma de divulgação dos resultados do relatório, de modo a repassar a experiência no acidente às demais empresas;

VII. Classificação do acidente deve estar alinhado com os padrões de classificação da área contratante da PETROBRAS.

VIII. Dados sobre o acidentado (idade, tempo de empresa, tempo na função, treinamentos realizados, etc.);

IX. Valor estimado das perdas (incluindo custo das horas-homem perdidas por causa do evento);

X. Detalhes da investigação (incluindo cronologia, se apropriado, e procedimentos de atendimento à ocorrência, aos acidentados e a seus familiares);

XI. Anexo ao relatório contendo os dados coletados relevantes para entendimento da investigação (objetivo e constituição da comissão, registros, fotos, depoimentos, reconstituição, etc.);

XII. Pontos relevantes para divulgação, quando pertinente;

XIII. Elementos do sistema de gestão de SMS que precisem ser melhorados, segundo alinhamento com as Diretrizes da PETROBRAS.

j) Em caso de acidentes e incidentes ambientais, a CONTRATADA deve, quando aplicável, garantir o tratamento adequado (classificação, registro, investigação, análise, divulgação, avaliação de danos, documentação, estabelecimento de ação e análise de abrangência), conforme orientação da Fiscalização da PETROBRAS.

k) As orientações sobre o processo de comunicação de acidentes à fiscalização da PETROBRAS devem estar alinhadas com os padrões da PETROBRAS.

l) As orientações com relação ao processo de análise de acidentes devem estar alinhadas com os padrões da PETROBRAS.

m) A CONTRATADA deve evidenciar sistemática que garanta que os acidentes ocorridos com empregados das SUBCONTRATADAS recebam o mesmo tratamento dado aos acidentes envolvendo empregados próprios.

n) A CONTRATADA deve apresentar metodologia de divulgação dos resultados das investigações e as medidas corretivas e preventivas implementadas decorrentes de acidentes para toda a força de trabalho própria e SUBCONTRATADAS.

o) Ao final das análises de acidentes, a CONTRATADA deve encaminhar os Alertas de SMS, para a PETROBRAS conforme modelo pré-definido, sempre que solicitado.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

p) Em se tratando de ocorrência de Incidente de Alto Potencial, Acidente Pessoal, Acidente Ambiental ou Doença Ocupacional, a CONTRATADA deve comunicar o ocorrido ao representante PETROBRAS, conforme modelo de Informe de Segurança da PETROBRAS, processo definido no **PE-2SUB-00965** ou padrão que vier a substituí-lo.

q) Todos os casos com diagnóstico firmado de doença profissional ou do trabalho devem ser objeto de emissão de CAT pelo empregador, acompanhada de relatório médico preenchido pelo médico do trabalho da empresa, médico assistente (serviço de saúde público ou privado) ou médico responsável pelo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – previsto na NR-7), com descrição da atividade e posto de trabalho para fundamentar o nexo causal e o técnico.

r) No caso de doença profissional ou do trabalho, a CAT deve ser emitida após a emissão do laudo médico que fundamente o nexo causal entre a doença e a atividade do empregado.

s) Quando a doença profissional ou do trabalho se manifestar após a desvinculação do acidentado da empresa onde foi adquirida, deve ser emitida CAT por aquela empresa, e na falta desta poderá ser feita pelo serviço médico de atendimento, beneficiário ou sindicato da classe ou autoridade pública definida no Manual da CAT, disponível no site da MPAS.

t) A CONTRATADA deve apresentar estrutura para prestar acompanhamento necessário ao acidentado até o seu retorno às suas atividades normais.

u) A CONTRATADA deve tratar todas as não conformidades identificadas pela PETROBRAS (por meio de inspeções, visitas, auditorias, etc.) além das recomendações identificadas em decorrência das investigações de acidentes e incidentes sendo necessária a apresentação de um plano de ação para tratamento das não conformidades e atendimento às recomendações. A CONTRATADA também deve apresentar e cumprir, dentro dos prazos, as ações oriundas das reuniões de D+1, D+10 e D+15, conforme processo descrito no **PE-2SUB-00285** ou padrão que vier a substituí-lo.

v) Em algumas anomalias, dependendo das características e da magnitude do evento, serão comunicados pela PETROBRAS aos órgãos governamentais externos (IBAMA, Marinha*, ANP, órgãos ambientais estaduais, etc.). A CONTRATADA deve fornecer ao representante da PETROBRAS todas as informações solicitadas, conforme modelo de Informe de Segurança e CI – Comunicação Inicial de Incidentes preliminar a serem disponibilizados.

*** Rol de Quesitos e Outras solicitações da Marinha:** Ocasionalmente pode ser solicitado pelo órgão, o envio do formulário Rol de Quesitos preliminares a ser respondido e restituído a Capitania comunicada, a fim de que sejam tomadas todas as medidas administrativas cabíveis, relacionadas ao contido na comunicação inicial. O responsável pelo preenchimento é a operadora CONTRATADA (CONTRATADA). O prazo para resposta é de 5 dias úteis, no entanto, a Marinha poderá antecipar ou prorrogar o prazo para envio.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

w) Todas as anomalias que forem reportadas à ANP através de CI - Comunicação Inicial de Incidentes e Relatório de Investigação de Incidente (RI) deverão atender ao conteúdo mínimo estabelecido pela ANP em suas resoluções e manuais.

x) A classificação das anomalias deverá ser realizada segundo a Resolução ANP nº 882, de 27 de Julho de 2022 e Manual de Comunicação de Incidentes de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural da ANP ou a que vier substitui-la.

y) Os prazos máximos para envio das informações da comunicação inicial (CI) à AFRETADORA são equivalentes à metade dos requeridos pela ANP em sua regulamentação (Resolução ANP nº 882, de 27 de Julho de 2022), ou a que vier substitui-la.

z) Nos casos de acidentes com Danos ao Meio Ambiente com liberação de óleo ou derivado, deve ser emitido o RAIPO - Relatório de atendimento a incidente de poluição por óleo, para o IBAMA, com os resultados da investigação, em até 30 dias após a constatação da anomalia, conforme disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA 398/2008.

* **Notificações do IBAMA**: Ocasionalmente pode ser solicitado pelo órgão, o envio de documentos ou informações extras, referente a comunicações de acidentes com Danos ao Meio Ambiente, a fim de que sejam tomadas todas as medidas administrativas cabíveis, a operadora CONTRATADA (CONTRATADA). Deverá enviar a resposta em até 5 dias úteis, no entanto, o IBAMA poderá antecipar ou prorrogar o prazo para envio da solicitação.

Tabela 1 - Prazos para envio de documentação de incidentes à PETROBRAS

Símbolo do Manual da ANP[1]	Prazo a partir da constatação do evento	Documentação a ser enviada para gerente de contrato, fiscal de contrato, fiscal embarcado (quando aplicável) e gerente de SMS
🔴	2 (duas) horas	- CI-Preliminar – Compreendem as informações necessárias para a emissão de Comunicados Iniciais de Incidentes (Cis) pela PETROBRAS à ANP; - Documentação e informações previstas na Resolução ANP nº 882, de 27 de Julho de 2022 e Manual de Comunicação de Incidentes da ANP. - FDS do produto no caso de descargas no mar ou Perda e contenção primária maior que 0,06m³ de acordo com a ABNT NBR 14725 atualizada.
🟢	24 (vinte e quatro) horas	

Tabela 2 - Prazos para envio de documentação complementar à PETROBRAS

Documentação Complementar*	Prazo para envio à fiscalização da PETROBRAS após a constatação do evento
Relatório de Investigação de Incidente (RI)	15 dias**
RAIPO – Relatório de Atendimento a incidente de poluição por óleo	

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

* Tanto o RI e RAIPO deverão estar alinhados em relação às causas e ações corretivas estabelecidas no relatório de investigação da CONTRATADA, devendo este último atender ao conteúdo mínimo estabelecido na Resolução 882 ou outra que vier a substituir.

**Caso seja necessário prazo adicional para conclusão do RI e RAIPO, deverá ser elaborada justificativa técnica detalhada e encaminhada para a fiscalização da PETROBRAS considerando o mesmo prazo de 15 dias. Neste caso, será dispensada a apresentação do RI e RAIPO dentro dos 15 dias até que a justificativa técnica seja aprovada ou não pela PETROBRAS.

NOTA: Caso a justificativa seja indeferida pelo órgão externo, a CONTRATADA deverá realizar a revisão do conteúdo.

*** O responsável pela emissão do Relatório de Investigação de Incidente (RI) é o Coordenador da Comissão.

NOTA: Os prazos acima referem-se à comunicação documental a ser enviada para a PETROBRAS que por sua vez realizará análise e o encaminhamento aos órgãos externos conforme sua aplicabilidade.

aa) A entrega da documentação indicada acima, no prazo, porém com informações incompletas ou incorretas será considerada como não realizada. Qualquer dificuldade no preenchimento ou ausência de informação deverá ser acordada previamente com o Fiscal de campo ou Gerente de Contrato da PETROBRAS.

bb) Caso a CONTRATADA não possua alguma das informações necessárias para completar a CI - Comunicação Inicial, deverá enviar o documento com as informações disponíveis para que a Petrobras possa encaminhar a CI à ANP dentro do respectivo prazo, reenviando o documento com as informações faltantes assim que disponíveis, em até 12 (doze) horas após o primeiro envio da CI.

cc) O RI (Relatório de Investigação deve conter o conteúdo mínimo da Resolução ANP nº 882, de 27 de Julho de 2022 e o modelo sugerido é o **Anexo H do PE-1PBR-00150** independente da classe.

dd) Em caso de anomalia de SMS envolvendo mãos e dedos, a CONTRATADA deverá apresentar análise do evento, ações corretivas e preventivas, incluindo medidas de controle de engenharia quando da ocorrência de acidentes, providenciando equipamentos, acessórios, soluções e novas tecnologias que eliminem ou minimizem o risco da intervenção humana, principalmente no que tange a utilização das mãos na execução das tarefas.

ee) As medidas de controle de engenharia devem ser efetivas para evitar a recorrência de anomalias. No caso de recorrência de acidente, cujas causas básicas se enquadrem na mesma natureza e, de acordo com a análise da Petrobras, as ações corretivas e preventivas não tenham sido implementadas de forma satisfatória, a CONTRATADA poderá sofrer sanções contratuais e ter sua análise de desempenho afetada.

5.3.3. Abrangência

a) A CONTRATADA deve divulgar os Alertas de SMS enviados pela PETROBRAS para toda sua força de trabalho, quando aplicável às atividades relacionadas ao contrato, bem como possuir procedimento para análise, definição de abrangência e aprendizado, tanto de

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

eventos ocorridos sob sua responsabilidade quanto dos eventos divulgados pela PETROBRAS.

b) As abrangências de SMS e suas respectivas ações corretivas e preventivas, selecionadas pela PETROBRAS e formalizadas por meio de documentos específicos, devem ser analisadas e implementadas pela CONTRATADA, desde que aplicáveis às atividades relacionadas ao contrato.

c) A CONTRATADA deve evidenciar, quando pertinente, as implementações das ações de abrangência e mantê-las atualizadas em sistema informatizado da PETROBRAS, dentro dos prazos definidos, garantindo o acompanhamento e a rastreabilidade, conforme o processo de Abrangência de SMS estabelecido no padrão PE-2SUB-00285 ou outro que venha a substituí-lo.

Nota: Caso a CONTRATADA possua barreiras preventivas e/ou mitigadoras previamente estabelecidas para o risco identificado, podem ser solicitadas evidências que comprovem o controle do risco.

5.3.4. Avaliações e diagnósticos

a) Disponibilizar as informações necessárias quando das inspeções e auditorias de SMS realizadas pela Unidade Organizacional.

b) Implementar programa de auditoria interna do seu sistema de gestão de SMS, com base no Anexo de SMS e nos requisitos legais aplicáveis ao escopo da atividade contratual, com vistas a identificar e corrigir situações que apresentem riscos de SMS.

c) Implementar programas de inspeções com base em listas de verificação e cronogramas, de forma a identificar e corrigir anomalias que possam causar acidentes.

d) Implementar programas de administração de desvios e disciplina operacional, com participação da liderança.

e) Elaborar, conforme prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, o plano de tratamento de não conformidades identificadas, pela Petrobras ou pela CONTRATADA, considerando suas respectivas ações corretivas e preventivas com divulgação aos envolvidos, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação (descrição do evento), data da constatação, ação preventiva e corretiva, prazo para realização da ação, responsável pela ação e acompanhamento (status de realização).

Nota: Os itens do plano de ação passarão por validação da PETROBRAS e após aprovados devem ser cumpridos pela CONTRATADA no prazo negociado no plano.

f) Independente dos desvios apontados em auditorias por meio de Programa próprio, a CONTRATADA e as suas SUBCONTRATADAS devem também dar tratamento aos desvios apontados para a força de trabalho observados no Programa de Auditorias desenvolvido pela PETROBRAS.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

g) No caso dos desvios sistêmicos e críticos em SMS, a CONTRATADA e as suas SUBCONTRATADAS devem dar tratamento aos mesmos e também analisar a necessidade da realização de uma análise de abrangência, verificando deste modo se estes desvios também ocorrem em outras áreas onde se realizem serviços similares.

5.3.5. Controle de registros

A CONTRATADA deve:

a) Implementar mecanismo que garanta o registro, atualização, armazenamento e recuperação das informações de SMS, de forma evidenciar a conformidade do sistema de gestão de SMS e de sua operação eficaz.

b) Registrar e divulgar, para a Unidade Organizacional, as boas práticas que geram ganhos em SMS quando identificadas.

5.4. Agir

5.4.1. Análise crítica de SMS e Avaliação de Desempenho

A CONTRATADA deve:

a) Apresentar análise crítica de seu desempenho em SMS do contrato, realizada por sua Liderança, em periodicidade definida pela fiscalização na reunião de abertura, contendo no mínimo: Pendências da reunião anterior e andamento das ações propostas; avaliação do desempenho e indicadores do plano de gestão de SMS; atendimento aos requisitos de SMS do Contrato; lições aprendidas, melhorias de SMS e comunicação entre as partes.

b) Apresentar o resultado das análises críticas juntamente com o plano de ação para os itens não atendidos e/ou melhorias propostas e as evidências de seu cumprimento.

c) Com o intuito de subsidiar as avaliações, existirá um monitoramento rotineiro, pela PETROBRAS, dos aspectos (dimensões) de SMS dos processos, dos ambientes e das práticas de trabalho, por meio das seguintes ações:

I. Auditorias nas áreas sob contrato;
II. Realização de Inspeções sistemáticas de SMS nas áreas sob contrato;
III. Realização de Auditorias do sistema de Gestão da CONTRATADA, podendo ser feito inclusive, visitas às bases ou áreas operacionais;
IV. Participação nos processos de investigação de acidentes envolvendo pessoal do contrato;
V. Reuniões de SMS com a CONTRATADA;
VI. Avaliação de evidências de Meio Ambiente enviadas pela CONTRATADA;
VII. Outras ações de acompanhamento que foram julgadas necessárias pela PETROBRAS e aqui não relacionadas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

d) Poderão ser programadas, a critério da PETROBRAS, reuniões extraordinárias para tratar exclusivamente de assuntos de SMS objetivando assegurar que a CONTRATADA implemente e mantenha procedimentos para medir, periodicamente seu desempenho de SMS, conforme indicadores no contrato, nas seguintes situações:

I. Quando algum plano de ação originado de um processo de investigação de acidente não for integralmente atendido;
II. Quando existirem reincidências de não conformidades apontadas em relatório de inspeção de SMS;
III. Quando a avaliação de desempenho estiver abaixo de 70%;
IV. A critério da fiscalização da PETROBRAS.

e) Nas reuniões extraordinárias serão definidos prazos e responsáveis para que a CONTRATADA evidencie o tratamento das deficiências apontadas, sendo que a validação da eficácia do tratamento será feita pela fiscalização nos prazos acordados.

5.4.2. Avaliação final de SMS

A CONTRATADA deve elaborar e apresentar relatório de avaliação final do seu resultado em SMS, contemplando os seguintes itens:

I. Indicadores reativos (número de acidentes, incidentes, desvios críticos);
II. Justificativa no caso de não atendimento aos prazos dos respectivos planos de ação oriundos das investigações ou auditorias;
III. Listar boas práticas, novas tecnologias, processos ou práticas de gestão de SMS implementadas no contrato;
IV. Descrever lições aprendidas e dificuldades para atendimento ao Anexo de SMS e plano de gestão de SMS do contrato.

6. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE SMS

6.1. Generalidades

a) A CONTRATADA, ao firmar o Contrato com a PETROBRAS, obriga-se a cumprir integralmente o que preceituam os presentes requisitos e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, vigentes na PETROBRAS, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços.

b) A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e dos empregados de suas SUBCONTRATADAS e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional vigentes no país. Todas as exigências contidas neste anexo se aplicam as SUBCONTRATADAS.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

c) Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA ou de suas SUBCONTRATADAS das normas e regulamentos de Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, vigentes na PETROBRAS, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em cada órgão gerenciador do contrato. Em complemento, a PETROBRAS disponibilizará para consulta e conhecimento, informações sobre riscos potenciais existentes, visando subsidiar a CONTRATADA na elaboração de programas específicos sobre SMS e na emissão de laudos técnicos para fins de aposentadoria especial, prevista na legislação vigente.

d) Antes do início dos serviços e com a antecedência mínima necessária, a CONTRATADA deve fornecer para a Fiscalização a relação nominal dos seus empregados, quando aplicável, preenchendo a ficha de IDENTIFICAÇÃO DE EMPREGADO DE CONTRATADA (Cadastro), a fim de que a fiscalização possa cadastrá-los no SISPAT (Sistema de Gestão de Dados de Prestadores de Serviços).

e) Os trabalhadores da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS serão cadastrados no SISPAT mediante a apresentação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), certificados de treinamentos, demais documentos e requisitos solicitados pela PETROBRAS necessários para efetivação do cadastro.

I. A CONTRATADA deve atender aos Procedimentos e Padrões da PETROBRAS relacionados a SISPAT;
II. Para os casos de trabalhadores de instalações industriais marítimas ou embarcações, será exigido o certificado de conclusão do Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP);
III. O cadastro no SISPAT do pessoal a serviço da Petrobras, sujeito a transporte aéreo por helicópteros, em voos sobre o mar ou grandes extensões de água, está condicionado à apresentação do certificado válido de conclusão do T-HUET ou HUET, com a devida antecedência.

Nota: A validade do SISPAT estará vinculada à validade dos certificados de treinamento e demais documentos, podendo ser modificada a qualquer tempo pela PETROBRAS.

Nota: Somente serão considerados aptos para o trabalho e terão acesso as áreas de execução de serviços os trabalhadores que estiverem devidamente treinados e cadastrados no SISPAT no contrato ao qual está prestando efetivamente o serviço.

f) Todos os empregados da CONTRATADA devem ser submetidos aos exames médicos e complementares definidos na NR-7.

g) É considerado qualificado em saúde o empregado que, após submeter-se aos exames médicos e complementares, seja avaliado como apto para o exercício das atividades ligadas ao contrato.

h) Para atividades em instalações industriais marítimas ou embarcações o empregado não poderá ter o índice de massa corpórea (IMC) igual ou maior que 40.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Nota: Os empregados com Índice de Massa Corpórea (IMC) maior ou igual a 35 devem ser incluídos em programas específicos de monitoramento e acompanhados sistematicamente pelo serviço de saúde da CONTRATADA. A CONTRATADA deve informar a PETROBRAS anualmente seu contingente enquadrado nesta condição (Somente para atividades em instalações industriais marítimas).

i) Uma vez cumpridas as exigências de qualificação, esta terá validade de 12 meses.

j) O empregado não qualificado pode vir a sê-lo, após tratamento que o faça ser considerado como apto para o exercício das atividades ligadas ao contrato.

k) O empregado qualificado e dentro do prazo de validade da qualificação, pode perdê-la quando for constatado, mediante auditoria, qualquer descumprimento deste item, mediante auditorias ou verificações, realizadas ou não pela PETROBRAS.

l) A CONTRATADA deve informar de imediato à fiscalização, a relação de empregados inaptos após exames periódicos ou demissionais.

m) A CONTRATADA deve proceder, sem ônus para a PETROBRAS, a imediata substituição de empregado seu, cujas condições de saúde não atendam aos requisitos de qualificação em saúde.

n) Nas situações em que o Empregado contratado já embarcar com algum tipo de patologia, prevista ou não neste Anexo Contratual, e havendo necessidade de desembarque, este deve ocorrer através de Procedimento administrativo e não Médico, devendo a CONTRATADA arcar com os custos.

o) A CONTRATADA deve constituir SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), Conforme NR-4. Deve ser informado a PETROBRAS a composição do seu SESMT, levando em consideração para seu dimensionamento as subcontratações.

p) A CONTRATADA, conforme NR-5, deve apresentar documento comprobatório de instalação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, quando convocada, indicar, dentre os empregados que estejam efetivamente engajados nos serviços prestados, um representante para participar das reuniões da CIPA da PETROBRAS.

q) A CONTRATADA deve apresentar e manter junto ao local de execução dos serviços todas as licenças e certificados de SMS obrigatórios, de acordo com a natureza da atividade CONTRATADA.

r) A CONTRATADA deve apresentar e implementar programa de arrumação, ordem e limpeza, quando aplicável.

s) A CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, registros, documentos e quaisquer informações relacionadas a SMS, de forma clara, atualizada e organizada.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

t) Quando do repasse de Padrões pela PETROBRAS para conhecimento pela CONTRATADA, esta deve proceder a divulgação ampla para os envolvidos na execução das atividades relacionadas ao contrato.

6.2. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

a) A Empresa Prestadora de Serviços deverá cumprir os requisitos vigentes da NR-01, NR-07 e NR-09.

b) A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar a PETROBRAS o PGR e PCMSO em consonância com a NR-01 e NR-07, respectivamente.

c) No plano de ação do PGR deve constar período exequível para realização de avaliações quantitativas, quando necessária, conforme determina a NR-09.

d) A CONTRATADA deve apresentar à Fiscalização da PETROBRAS, sempre que solicitado, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do seu pessoal e da (s) sua (s) SUBCONTRATADA (s), contendo o nome e cópia do certificado de habilitação do Médico do Trabalho, empregado ou não da empresa, responsável pelo PCMSO, sendo que deste deve constar ainda:

I. A indicação da entidade de saúde que dará atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou para ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como o meio de transporte a ser utilizado, se ambulância ou carro de apoio;
II. Manter disponível no local de trabalho uma via de todos os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos para seus empregados e, inclusive, os de suas SUBCONTRATADAS, conforme a legislação vigente.

e) Os exames médicos devem ser realizados por profissional médico qualificado, com certidão de responsabilidade técnica emitida pelo CRM – Conselho Regional de Medicina, conforme a legislação trabalhista vigente, e constar de anamnese e exame físico.

f) Os exames complementares devem ser realizados por instituições e profissionais habilitados e constar, no mínimo, exames exigidos pela NR-7.

g) Quanto aos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) estrangeiros: Os trabalhadores estrangeiros devem realizar os exames médicos previstos na legislação brasileira (NR-07), de acordo com o princípio jurídico que leva em consideração o local onde os serviços são executados.

h) A CONTRATADA deve garantir que os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores estejam em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR).

i) A CONTRATADA deve promover a realização das avaliações odontológicas na força de trabalho com emissão dos Atestados de Saúde Bucal. As avaliações devem ser realizadas por profissional habilitado e constar de perícia para afastar as principais

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

patologias que possam causar dor e/ou comprometer a capacidade laborativa do empregado.

j) A CONTRATADA deve elaborar programas complementares de higiene ocupacional, de acordo com suas atividades e integrados ao PGR e PCMSO.

6.3. REQUISITOS DE MÃO DE OBRA

a) A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS devem selecionar e instruir os seus empregados para que sejam capazes de LER e INTERPRETAR textos, mensagens e avisos de segurança.

b) É atribuição do supervisor da CONTRATADA orientar os executantes quanto aos riscos envolvidos e os cuidados a serem adotados na realização de suas atividades.

c) Compete à força de trabalho:

I. Obedecer aos padrões, normas e regulamentos de segurança;
II. Não colocar em risco outros empregados, equipamentos ou instalações;
III. Manter-se atento e obedecer a sinalização de segurança;
IV. Cooperar e participar dos treinamentos de segurança;
V. Participar dos exercícios de resposta a emergências;
VI. Conhecer o plano de resposta a emergências da instalação;
VII. Paralisar a execução do trabalho e pedir orientação ao seu supervisor em caso de dúvida ou identificação de uma situação de risco;
VIII. Manter limpo o seu uniforme de trabalho;
IX. Não usar roupas contaminadas com produtos químicos que podem constituir riscos para a saúde, causar irritações à pele ou provocar ignição quando em contato com o fogo;
X. Não limpar as roupas ou a pele com solventes, produtos inflamáveis ou ar comprimido;
XI. Informar ao supervisor sempre que estiver doente, com algum mal-estar, indisposição orgânica ou identificar ato ou condição de risco que possa causar acidente ou incidente;
XII. Fumar somente nos locais previamente definidos e identificados por placas de sinalização;
XIII. Deslocar-se pelo seu lado direito, usando o corrimão, ao transitar por passarelas e escadas;
XIV. Evitar permanecer em locais onde estejam sendo executadas atividades das quais não esteja participando;
XV. Utilizar os EPIs de forma correta;
XVI. Manter limpo o seu local de trabalho;
XVII. Parar e pensar no que pode dar errado antes de se deslocar ou fazer qualquer tarefa, por mais simples que seja;
XVIII. Executar trabalhos ou tarefas que sejam de seu total conhecimento;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

XIX. Executar suas atividades em áreas, equipamentos ou máquinas para os quais sejam autorizados, devendo estar habilitados, qualificados ou capacitados, de acordo com a atividade.

6.4. Paralisação dos serviços por questões de segurança industrial, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente

a) A Fiscalização da PETROBRAS, o emitente da "PT" e os profissionais especializados em Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, poderão paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco à segurança, à saúde das pessoas ou ao meio ambiente.

b) A paralisação dos serviços motivada por este requisito ou pela não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do contrato, referentes a prazos e multas, inclusive com aplicação de down time.

c) A Fiscalização da PETROBRAS, pode paralisar ou adiar o início da atividade contratual da frente operacional CONTRATADA nos casos relacionados abaixo:

I. Descumprimento de requisitos do anexo de SMS ou de itens negociados por meio de planos de ação, com a fiscalização, para atendimento aos requisitos do anexo de SMS;
II. Pela não observância das recomendações contidas nas PT e Análises de Riscos (Essa não observância é considerada FALTA GRAVE e motivo suficiente para que seja determinada a suspensão dos trabalhos da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS).
III. Até que se conclua o processo de investigação e tratamento das causas de acidentes e incidentes em que haja:
    - Acidentado com ferimento grave, conforme definições da resolução da ANP n.º 882 de 27/07/2022, ou a versão que vier a substitui-la;
    - Morte, incapacidade permanente ou doença ocupacional confirmada;
    - Acidentes graves, conforme definição da resolução da ANP n.º 882 de 27/07/2022, ou a versão que vier a substitui-la;
    - Incidentes de processos marítimos, submarinos ou terrestres, conforme classificação da PETROBRAS;
    - Incidente com alto potencial, conforme classificação da PETROBRAS, que poderiam ter causado graves prejuízos à saúde da força de trabalho ou comunidade, ao meio ambiente ou à integridade das instalações da PETROBRAS ou de outros ativos contratados por ela.

7. ADENDOS E ANEXOS

ADENDO 1 – Regras de Ouro Petrobras

ADENDO 2 - Princípios de Fatores Humanos da Petrobras

ADENDO 3 - Fundamentos de Segurança de Processo

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ANEXO A1 - Relação de Documento para início de contrato – Segurança

ANEXO A2 - Relação de documentos de meio ambiente para início de contrato

ANEXO B - Guia de elaboração de Plano de SMS

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Adendo 1 – Regras de Ouro

PERMISSÃO PARA TRABALHO



Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo e de seu total entendimento.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a permissão para trabalho e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Verificar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for emitente ou liberador da permissão para trabalho, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade para liberação dos trabalhos;
  - Confirmar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho;
  - Garantir que a sistemática de PT seja cumprida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ISOLAMENTO DE ENERGIAS



Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.

- Se você for o executante dos serviços no equipamento ou instalações, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o executante do isolamento (técnico de operação ou instalador de raquetes, flanges cegos, figura 8, etc), você deve:
  - Conhecer o equipamento ou instalação e todas as energias que devem ser isoladas antes de iniciar o serviço e certificar se podem ser isolados ou liberados para retorno à operação;
  - Identificar de forma clara as interligações do equipamento ou instalação que precisam ser isolados ou liberado para retorno à operação;
  - Seguir o planejamento de isolamento (matriz) para isolar ou liberar para retorno à operação os equipamentos ou sistemas;
  - Recolocar todos os caps e plugs nos drenos e vents.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o equipamento ou instalação foi corretamente isolado ou liberado para operação, conforme o planejamento de isolamento (matriz);
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, confirmar se todos entenderam as orientações e, se todas as ações prescritas no planejamento de isolamento (matriz) foram implementadas;
  - Verificar se as identificações do isolamento foram colocadas ou retiradas em todas as interligações do equipamento ou instalação e se não há pendências.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que os planejamentos e sistemática de isolamento (matrizes) estejam atualizados e cumpridos, respectivamente;
  - Realizar auditorias na área, verificando a execução do padrão de isolamento de energia;
  - Garantir que a sistemática para isolamento de energia seja cumprida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

TRABALHO EM ALTURA



Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Verificar se os equipamentos a serem utilizados para trabalhos em altura estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local do trabalho em altura;
  - Garantir que as condições de acesso (andaimes, plataformas elevatórias, cordas, etc) sejam montadas de acordo com os projetos e legislação;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Estabelecer pontos de ancoragens para fixação dos cintos de segurança e estabelecer proteções para evitar quedas de objetos.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em altura;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em altura.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ESPAÇO CONFINADO



Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento especifico.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a Permissão de Entrada e Trabalho - PET e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar a presença do vigia, para controle de entrada e comunicação de emergências.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início das atividades e se existe equipamento e equipe de resgate preparada para atuar nas emergências;
  - Verificar se todos os participantes do trabalho foram treinados segundo a NR-33 e se os treinamentos estão válidos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados;
  - Confirmar se todas as ações prescritas no check list da PET foram verificadas e foram implementadas;
  - Obter nova PET quando houver mudança nas condições do trabalho.
- Se você for emitente ou liberador da PET, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade e confirmar se o equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em espaço confinado;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em espaço confinado.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ATMOSFERAS EXPLOSIVAS



Nunca entre em local com atmosfera explosiva.
Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.

- Se você for o executante, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho se é seguro começar a atividade;
  - Utilizar ferramentas e equipamentos em perfeitas condições e apropriados aos riscos envolvidos.
- Se você for supervisor ou o responsável do serviço a ser executado, você deve:
  - Confirmar que o teste de explosividade e/ou toxicidade é feito de acordo com a análise dos riscos e permissão para trabalho, garantindo que estejam livres de atmosferas explosivas;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, os cuidados a serem tomados, sobre os alarmes e sinalização de abandono de área e confirmar se todos entenderam as orientações.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas nunca entrem em locais com presença de gás confirmado;
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho e verificar se os testes de explosividade e/ou toxicidade são realizados e registrados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

POSICIONAMENTO SEGURO



Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.

- Se você for o executante, você deve:
  - Respeitar a sinalização de circulação de veículos;
  - Interromper as atividades sempre que forem observadas situações que possam causar acidentes e caso o isolamento da área seja ultrapassado por alguém;
  - Confirmar que os equipamentos utilizados para movimentação de cargas estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local da movimentação de carga e de veículos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Isolar a área de trabalho para movimentação de carga, de modo a garantir que as pessoas não se exponham ao risco.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento da sistemática para movimentação de carga;
  - Realizar auditorias nas atividades com movimentação de carga.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



Use sempre os EPI conforme recomendado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Utilizar os EPI somente para a finalidade a que se destinam;
  - Guardar, conservar, comunicar alterações que tornem o EPI impróprio ao uso;
  - Seguir as orientações quanto à utilização correta do EPI.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Explicar para sua equipe que os EPI são dispositivos destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores;
  - Exigir o uso e verificar se o executante usa adequadamente o EPI.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias e inspeções para verificação da adequada utilização dos EPI.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ATENÇÃO ÀS MUDANÇAS



Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que identificar a necessidade de alterações nas especificações técnicas ou limites de operação em equipamentos e instalações e somente executá-las após autorização para mudança.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Analisar a sugestão de mudança de membros de sua equipe e encaminhar para avaliação;
  - Confirmar que os novos integrantes de sua equipe possuem conhecimento e experiência necessária para desenvolver as atividades.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Verificar se foram cumpridas as etapas de identificação, avaliação e planejamento da mudança, bem como a etapa de conclusão após a respectiva implementação;
  - Autorizar a mudança e as recomendações da análise de risco, quando pertinente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

SEGURANÇA NO TRÂNSITO



Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.

- Se você é um motorista você deve:
  - Possuir carteira de habilitação válida e específica para sua atividade;
  - Não usar celular, enviar ou ler mensagens de texto;
  - Manter ou ficar abaixo da velocidade máxima permitida na via em que dirige, seguindo a sinalização local ou as instruções do plano de viagem;
  - Antes de dirigir, verificar e exigir a utilização do cinto de segurança por todos os passageiros;
  - Seguir a rota e as paradas para descanso estipuladas no plano de viagem, notificando a pessoa autorizada caso ocorram mudanças.
- Se você for um passageiro deve:
  - Usar sempre cinto de segurança, inclusive no banco traseiro;
  - Intervir se o motorista usar o celular enquanto dirige e se exceder a velocidade máxima permitida.
- Se você for o supervisor ou o encarregado você deve:
  - Verificar se o plano de viagem está adequado e é seguido;
  - Verificar se o motorista não excede a jornada de trabalho e cumpre as paradas para descanso.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias nos dados sobre velocidades, jornada de trabalho e paradas para descanso.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS



Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que estiver fazendo uso de medicação que possa provocar algum efeito em seu desempenho. Em caso de dúvidas, procure aconselhamento médico;
  - Não usar, carregar, vender ou distribuir álcool e drogas ilegais;
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que verificar o uso ou perceber que alguém está sob efeito de álcool ou drogas.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Somente atribuir tarefas a pessoas que estejam aptas para o trabalho;
  - Encaminhar ao setor de saúde qualquer integrante da força de trabalho com sintomas de uso de álcool ou drogas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas estejam informadas sobre a proibição de uso de álcool e outras drogas no trabalho;
  - Ser o exemplo em relação a não consumir e não trabalhar sob efeito de álcool e outras drogas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Adendo 2 - Princípios de Fatores Humanos



Princípios de FATORES HUMANOS da Petrobras

PFH 1
CONFIANÇA É FUNDAMENTAL

Nossas relações são baseadas na premissa de que todos buscamos sempre o melhor resultado. O líder deve estimular um ambiente de confiança que fomente a autonomia com responsabilidade, promovendo o engajamento e facilitando o aprendizado.

PFH 2
PESSOAS CRIAM SEGURANÇA

Projetos, sistemas e processos de trabalho são naturalmente imperfeitos. São as pessoas, através das suas ações diárias, que tornam os projetos, sistemas e processos mais seguros. Pessoas não são o problema, são a solução.

PFH 3
COMO RESPONDEMOS ÀS FALHAS IMPORTA MUITO

O erro é sempre o ponto de partida e não a conclusão de uma investigação. Ninguém trabalha para errar, embora possa cometer erros em ações bem intencionadas. Focar apenas na culpa pode comprometer a confiança e o processo de aprendizagem e melhoria, fundamentais para uma cultura justa.

PFH 4
APRENDER E MELHORAR É CHAVE PARA O SUCESSO

O saber fazer está nas pessoas. Aprender com o trabalho real, ouvindo ativamente as equipes, permite identificar e corrigir proativa e continuamente os problemas relacionados ao trabalho, retroalimentando projetos, sistemas e processos.

PFH 5
O CONTEXTO DIRECIONA O COMPORTAMENTO

A cultura organizacional influencia o contexto que direciona o comportamento das pessoas. O comportamento pode ser uma expressão do problema.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Adendo 3 – Fundamentos de Segurança de Processo



FSP 1
Siga os procedimentos operacionais e de manutenção



FSP 2
Conheça e respeite os limites operacionais seguros



FSP 3
Entenda e monitore as barreiras de proteção



FSP 4
Entenda e controle as fontes de ignição



FSP 5
Percorra a linha e certifique-se dos alinhamentos

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."